



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90057/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 017781/2024 – SMSA

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.375.160,08 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta reais e oito centavos).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

28/11/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por Grupo

Modo De Disputa:

Aberto

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por GRUPO**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **28/11/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO O GRUPO DISPOSTO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Gabrielle Pinto de Oliveira**, designado pelo Decreto nº **0908/P-2023**, publicado no DOM Nº **5983 de 09/11/2023**, com o auxílio da equipe de apoio **André Nóbrega Ferreira Lima e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) Decreto nº **004 – E/2024**, publicado no DOM nº **6028**, de **18/01/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em **grupo único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 – ÁREA SOLICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município – DOM e, no Jornal Folha de Boa Vista e quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada **item 16 e subitem**, no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

l) Pessoa(s) Física(s), conforme justificativa apresentada no **item 7.5 e subitens**, do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

5.3 - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.1 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.2 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3 - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.4 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4 - A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 – valor total do **Grupo**;

6.11.2 – Descrição detalhada do objeto.

6.12 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme item 21.4 do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos.

6.17.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
- 7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**
- 7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 7.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.
- 7.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.12 - O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.
- 7.12.1 - Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a **itens não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo **ou** inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos no anexo I do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

7.21.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.6 - O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.21.6.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.7 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.22 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4 e subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6 e 6.4** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.14 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.15 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 15, subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.6.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6.4 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

9.7.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.8**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c)** se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à Secretaria demandante, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 15, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;
- e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **03 dias úteis**, conforme estabelecido no Termo de Referência(anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

12.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

12.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 7.1 e subitem**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.7- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.8 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 7.2, subitem 7.2.1**, do Termo de Referência;

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho.

14.1.1 - O prazo para instalação e configuração dos equipamentos será de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço, visando não impactar a operacionalidade das ambulâncias e dos demais veículos.

14.1.2 - Os equipamentos devem estar instalados e operantes nos locais predeterminados no contrato designado pelo **Diretor Geral do SAMU (SMSA) e dos Órgãos Participantes**, sendo a entrega efetuada pelo contratado sem ônus para esse Instituto e com o devido recolhimento ao término do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

14.1.3 - A empresa deverá apresentar relatórios mensais de inspeção como forma de manutenção preventiva do sistema de radiocomunicação;

14.1.4 - A equipe técnica da Contratada deverá ficar à disposição para qualquer eventualidade ou ocorrência que se fizer necessária na Administração Pública durante toda vigência do Contrato;

14.2 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo II, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

14.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo II, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos nos **itens 13.1, 13.2, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5 - . Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6 -. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

16.7 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

17 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1 – O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de dezembro de 199 (Código de Defesa do Consumidor).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

17.2 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 1%(um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 11, subitem 11.5 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do **caput**, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2023);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<p>Elaborado:</p> <p>Assinatura Eletrônica Olga de Lira Carneiro Responsável Técnico/SMLIC Mat: 40.576</p>	<p>Ratificado:</p> <p>Assinatura Eletrônica Artur José Lima Cavalcante Filho Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC</p>
--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. O processo deverá obedecer à modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: **menor preço por GRUPO**.
- 1.3.1. Por se tratar de Registro de Preços, o preço unitário máximo para o critério de aceitabilidade será o valor da pesquisa de preços elaborado pela SMLIC.

2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO:

- 2.1. Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;
- 2.2. O agrupamento é viável, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo sobre uma única empresa, consequentemente o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação do serviço;
- 2.3. Ganho para a Administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativos, normalmente implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;
- 2.4. Tendo em vista, a similar natureza, os itens foram agrupados em um único grupo;
- 2.5. A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala;
- 2.6. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único grupo justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;
- 2.7. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 36, §1º, da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 2.8. Além do mais, verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos serviços, assim, dada a natureza do item do objeto que compõe esse serviço, e considerando a impossibilidade de seu parcelamento, o critério para aceitação das propostas será o de menor valor por lote único;
- 2.9. O julgamento tipo menor preço global, busca a agilidade nos serviços de fiscalização na prestação de serviços (efetuada pela empresa contratada) dos itens que fazem parte da especificidade do objeto a ser contratado, bem como trazer segurança, para que nossos servidores possam exercer suas funções, sem que sejam interrompidas pela falta de organização, adequação e má prestação de serviços;
- 2.10. Sob essa perspectiva, a aglutinação de serviços em lote único, conjugada à adoção de julgamento pelo menor preço global, não se revela fator impeditivo à competitividade desejada entre todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

fornecedores, aptos a prestar o serviço de forma integrada gerando economicidade proporcional pela redução de custos e despesas podendo uma equipe apenas atender o objeto do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Eventual Contratação de Empresa especializada em Serviços de Radiocomunicação para atender as demandas do SAMU, unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.**

4.2. As especificações, unidades e quantidades da presente contratação estão descritos nos Anexos deste Termo;

4.3. Na ocorrência de alguma divergência na descrição do objeto fornecida pelo código CATSER, o descritivo a ser seguido é o constante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, devendo sempre serem respeitados os padrões mínimos de qualidade da execução do objeto;

4.4. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024;

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.7. O(s) Órgão(s) Participante(s) é/são:

4.7.1. Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC;

4.7.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP;

4.7.3. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;

4.8. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelos Órgãos Participantes, constam no **Anexo II**.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. DAS JUSTIFICATIVAS:

5.1.1. DA SMSA:

5.1.1.1. Considerando a melhoria contínua que o Município de Boa Vista tem adotado aos seus equipamentos de saúde, assim como a possibilidade da resposta mais rápida e efetiva para a população que precisa do atendimento que é ofertado pela equipe do SAMU de Boa Vista;

5.1.1.2. Considerando que o SAMU/BV atua de maneira ininterrupta gerando movimentação constante das equipes operacionais, principalmente durante a noite; Apontamos que o monitoramento de frota possibilita uma maior transparência, a racionalização e o efetivo controle dos gastos públicos, através do gerenciamento da frota de veículos que compõem a frota do SAMU/BV;

5.1.1.3. A radiocomunicação é a ferramenta fundamental para a interlocução entre as equipes intervencionistas e a Central SAMU 192. Através de rádio transceptor fixos móveis e portáteis (rádios fixos nas bases descentralizadas, moveis nas ambulâncias e portáteis HT), visando à integração operacional dos atendimentos de urgências e emergências realizados pelo SAMU 192 BV imperioso um sistema de radiocomunicação, devidamente estruturado, para exercer com excelência todas as suas atividades pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.1.1.4. A finalidade básica do sistema de comunicação a ser adquirido é prover meios de comunicação que atendam às necessidades operativas, corporativas e funcionais do SAMU de Boa Vista e garantir o pleno funcionamento deste serviço de fundamental importância para a população.

5.1.1.5. A necessidade de comunicação rápida e eficaz entre a Base do SAMU e a Central de Regulação é importante para que a movimentação das ambulâncias seja gerenciada de forma precisa, podendo esta comunicação ser fundamental para os atendimentos.

5.1.1.6. Torna imprescindível que seja realizada oferta dos bens relacionados, para proporcionar maior qualidade e eficiência nas atividades assistências de urgência e emergência realizadas pelo SAMU da nossa capital. Destacamos a seguir o desenho operacional da nossa rede de comunicação.

5.1.1.7. Sendo assim com o objetivo de garantir a seguridade de nossas frotas encaminhamos a relação destes para providências com o anseio de obter a adequação em tempo oportuno para execução do planejamento anual, visando a segurança dos nossos socorristas, bem como, do patrimônio público.

5.1.1.8. O intuito primário deste pleito reside no compromisso em garantir a integralidade das ações de saúde prestadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do município de Boa Vista, pois cabe destaque que o SAMU é o único serviço pré-hospitalar móvel da capital roraimense, com atuação em todas as situações de urgência e emergência, sejam clínicas ou traumáticas, como versam as portarias balizadoras do nosso serviço. Sendo assim, de grande impacto social e econômico na sociedade boa-vistense.

5.1.1.9. Pois nosso esforço prioritário foca em melhorar a qualidade do atendimento das urgências e emergências na capital e a renovação da frota fortalece o nosso compromisso com a saúde de qualidade na capital.

5.1.2. DA SEMUC:

5.1.2.1. A eventual contratação de empresa especializada em serviços de radiocomunicação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC é essencial para facilitar a execução dos trabalhos de comunicação entre os servidores desta secretaria, nos trabalhos de coberturas foto jornalísticas externos, em grandes eventos da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR.

5.1.2.2. Considerando a melhoria contínua que o Município de Boa Vista tem adotado aos seus equipamentos, assim como a possibilidade da resposta mais rápida e efetiva entre os servidores. Considerando que a SEMUC atua diretamente na cobertura das ações em geral da Prefeitura de Boa Vista, será de grande utilidade para a execução dos serviços.

5.1.2.3. Além disso, a locação dos referidos equipamentos, vai fomentar a produtividade dos colaboradores e criando uma comunicação eficiente. Desta forma, a locação dos equipamentos apresenta como um investimento significativo para aprimorar a qualidade dos serviços da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC.

5.1.2.4. Ressaltando que a participação do Registro de Preços supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública para a agilidade da contratação, considerando que a participação do Registro de Preços sendo um processo menos oneroso do que um processo licitatório independente. Ressaltamos ainda que, ao longo de 12 (doze) meses a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC não teve nenhum processo para locação dos referidos itens supracitados, onde faz-se necessário para facilitar os serviços da SEMUC.

5.1.2.5. Portanto, tendo em vista os dados aqui apresentados, esta Secretaria Municipal de Comunicação, entende que a vantagem na participação do Registro de Preços, Processo nº 017781/2024-SMSA, ora pretendida encontram-se plenamente demonstrada.

5.1.3. DA SMST:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.1.3.1. Buscando aprimorar a eficiência e segurança nas operações diárias, através de uma comunicação instantânea e confiável entre os agentes, com uma reposta rápida a situação emergencial, esses equipamentos modernos proporcionam comunicação confiável entre os agentes, permitindo uma resposta rápida contribuindo assim para execução eficiente das ordens de serviço, e consequentemente para a segurança viária no município.

5.1.3.2. Com os novos transceptores também oferecerão maior alcance de sinal e resistência a interferências, proporcionando uma cobertura entre a Superintendência do SMTRAN e Comando-Geral da Guarda Civil Municipal de Boa Vista – RR, sendo essencial para assegurar que os guardas e agentes de trânsito possam se comunicar efetivamente, independentemente do local em que estejam realizando suas atividades.

5.1.3.3. A finalidade básica do sistema de comunicação a ser contratado é prover meios de comunicação que atendem as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST) para garantir o pleno funcionamento deste serviço de fundamental importância para a população.

5.1.3.4. Considerando que nosso serviço atua de maneira contínua e ininterrupta, e o não reaparelhamento pode causar danos durante o exercício diário das atividades, caso necessite de um apoio imediato, uma comunicação eficiente e precisa podendo esta comunicação ser fundamental para os atendimentos. Por tanto torna imprescindível que seja realizada oferta dos bens relacionados em anexo, para proporcionar maior qualidade e eficiência nas atividades assistenciais realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito da nossa capital.

5.1.4. DA SMSP:

5.1.4.1. A contratação de empresa especializada em serviços de radiocomunicação, visa atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP na realização dos serviços de manutenção, para que se mantenha os níveis de segurança, efetividade, eficiência e eficácia indispensáveis à prestação dos serviços administrativos às missões institucionais.

5.1.4.2. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP identificou a necessidade contínua de contar com serviços radiocomunicação, levando em conta que é uma ferramenta fundamental para a interlocução entre as equipes, que estão nas ruas, visando assim a integração operacional da Usina, Superintendência de Serviços Públicos, Superintendência de Iluminação Pública e demais departamentos. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades fim desta Secretaria e assim gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos serviços prestados.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

6.1. Para execução completa da solução as empresas contratadas produzirão os seguintes resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

6.1.1. Para a contratação de se se trata, tem duas alternativas possíveis, aquisição ou locação. Para definição da melhor solução, se faz necessária, avaliar os seguintes pontos: coeficiente custo-benefício; tempo estimado da vida útil, atualização de equipamentos; valor de venda no mercado; custos de manutenção; disponibilidade de infraestrutura e material humano capacitado para manutenção, dentre outros;

6.1.2. A contratação de serviços de locação com implantação de um Sistema de Radiocomunicação transceptor fixos móveis e portáteis, para comunicação de voz e dados simultâneos, em pleno funcionamento, compreenderá o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos necessários para o seu funcionamento, que para uso das equipes operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.3. Pela redação acima, entendemos que a natureza jurídica é locação de bens móveis, prevista nos artigos 565 a 578 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), apesar de estarem implícitos e explícitos alguns serviços, deverá ser considerado para fins de contratação “Prestação de Serviço de Locação”, não há fato gerador da obrigação tributária para o ISS, assim como, no caso em tela, não haverá o emprego de mão de obra com dedicação exclusiva, isto posto, as cláusulas e exigências editalícias, deverão limitar-se as espécies já exigidas nos contratos de locação de bens móveis;

6.1.4. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos deverá ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, componentes, aparelhos ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Administração Pública;

6.1.5. A empresa deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória no território municipal de Boa Vista - RR. A abrangência satisfatória de sinal deve ser mantida durante toda a execução do contrato;

6.1.6. Executar todo e qualquer serviço de reparos e manutenção nos radiocomunicadores ou de qualquer outro equipamento de transmissão necessário ao funcionamento do Sistema de radiocomunicação;

6.1.7. No caso de algum dos equipamentos apresentar defeito deverá imediatamente serem substituído sem qualquer ônus a administração pública no prazo de 2 (duas) horas.

6.1.8. A referida contratação está devidamente contemplada no Plano Anual de Saúde – PAS, e tão logo será inserido no Plano Anual de Contratações pois o mesmo encontra-se em fase de elaboração.

6.1.9. A licitante deverá disponibilizar **IMÓVEL E TORRE**, com localização e altura adequados para o perfeito funcionamento das repetidoras, arcando com todos os custos para tanto. Dessa forma, a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** contendo a localização aproximada de onde serão instaladas as repetidoras, bem como o respectivo mapa de abrangência do sinal, para fins de análise técnica do alcance e cobertura, que deverá atingir todo o município de Boa Vista/RR, incluindo sua zona rural. Para fins de assinatura do contrato, deverá ser apresentado documento válido (contrato de locação e/ou matrícula atualizada no cartório de imóveis) que ratifique a possibilidade de livre utilização do imóvel, constante na declaração apresentada, em nome da licitante.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto, pois não se enquadra no disposto da Lei nº 14.133/2021, a cessão III, art. 6º, inciso XXII, o qual se afirmar: “obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)”. E ainda conforme art. 96 da Lei nº 14.13/2021 fica a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante a previsão no edital, a exigência de garantia contratual.

7.3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

7.3.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos

não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

7.3.2. A Proposta terá sua validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos;

7.4. DA SUSTENTABILIDADE:

7.4.1. Deverão ser observadas as regras contidas na Lei Municipal nº 2004/2019 e no Decreto Municipal 35/E de 2021 e ainda;

7.4.2. Que os serviços prestados sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.4.3. Que o bem deverá ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

7.5.1. Para a formalização do processo licitatório a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade de participação de pessoa física, onde a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, estabelece as devidas diretrizes para a sua aplicação;

7.5.2. Devendo-se destacar em seu art. 4º, parágrafo único do da referida instrução, o seguinte texto:

“Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar”.

7.5.3. Portanto, levando em consideração ao exposto acima, os equipamentos que serão locados para a administração precisam ser instalados pela empresa contratada, bem como realizar as manutenções preventivas e corretivas, dessa forma, havendo a necessidade de haver um técnico qualificado para a execução dos referidos serviços

7.5.4. Desse modo, não será permitido a participação de pessoa física, conforme exposto acima, assim visando maior segurança na qualidade dos serviços, bem como sua eficiência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até **15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho.

8.1.2. O prazo para instalação e configuração dos equipamentos será de **48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão da Ordem de Serviço, visando não impactar a operacionalidade das ambulâncias e dos demais veículos.

8.1.3. Os equipamentos devem estar instalados e operantes nos locais predeterminados no contrato designado pelo **Diretor Geral do SAMU (SMSA) e dos Órgãos Participantes**, sendo a entrega efetuada pelo contratado sem ônus para esse Instituto e com o devido recolhimento ao término do contrato;

8.1.4. A empresa deverá apresentar relatórios mensais de inspeção como forma de manutenção preventiva do sistema de radiocomunicação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.5. A equipe técnica da Contratada deverá ficar à disposição para qualquer eventualidade ou ocorrência que se fizer necessária na Administração Pública durante toda vigência do Contrato;

8.1.6. Após a fiscalização do Contrato e do recebimento de notificação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMSA o Credor efetive a retirada dos equipamentos sem custos a contratante;

8.1.7. Todos os custos envolvendo a disponibilização, instalação, manutenção, calibração, troca de peças (quando se aplicar), será pela empresa Contratada.

8.1.8. Caso não seja possível a execução do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, **com pelo menos até 10 (dez) dias de antecedência**, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.2. Das Manutenções Preventivas e Corretivas:

8.2.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, com reposição de peças, quando se fizerem necessário;

8.2.2. No caso da necessidade de reposição ou reparo dos equipamentos em caso de defeitos, deverão solucionar prontamente as falhas de sinal, garantir a plena comunicação entre as equipes, gravação audível em tempo integral, acesso integral às gravações 24h por dia, 7 dias por semana;

8.2.3. A contratada deverá realizar as manutenções preventivas semestralmente em data acordada pelas partes, e na hipótese de necessidade de trocas de peças, componentes ou materiais, caberá a contratada realizá-las, sem ônus adicional;

8.2.4. Na necessidade de manutenção ou substituição de equipamentos, a comunicação não deverá ser interrompida;

8.2.5. A manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado realizado pela equipe técnica da **demandante**;

8.2.6. Para a manutenção corretiva, caso haja necessidade de troca de qualquer peça do equipamento por desgaste, quebra, falha ou defeito no equipamento, a empresa contratada será responsável pela substituição da peça, sem ônus adicional;

8.2.7. Caso a contratada não consiga realizar a efetiva solução do problema no prazo acima estipulado, deverá substituir, em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis, o equipamento com defeito, devendo o novo equipamento atender as especificações mínimas previamente estipuladas;

8.2.8. A empresa Contratada deverá prover suporte técnico para a solução durante toda a vigência do contrato.

8.3. Do recebimento dos objetos locados:

8.3.1. Os materiais deverão ser **recebidos provisoriamente**, conforme ordem de serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c art. nº 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024;

8.3.2. Após o recebimento provisório, o Diretor Geral do SAMU deverá informar o local da instalação dos equipamentos, onde deverá ser acompanhado pelo FISCAL do contrato ou outro servidor autorizado, devendo neste momento ser realizada conferência do funcionamento do equipamento pelo período de até 02 (dois) dias úteis;

8.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, e devendo ser substituídos os equipamentos no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. nº 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024;

8.3.5. No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2024, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise previa a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.4. Da garantia dos serviços:

8.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de dezembro de 199 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Os objetos locados deverão ser entregues nos seguintes locais:

a) Na SMSA: Conforme ordem de serviço;

b) Na SEMUC: Os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de funcionamento nos locais predeterminados no contrato designado pelo setor administrativo/financeiro, sendo a entrega efetuada pelo contratado sem ônus para esse Instituto e com o devido recolhimento ao término do contrato;

c) Na SMSP: Os equipamentos devem estar instalados e operantes nos locais predeterminados no contrato designado pelo Gabinete do Secretário, sendo a entrega efetuada pelo contratado sem ônus para esse Instituto e com o devido recolhimento ao término do contrato;

d) Na SMST: Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-294 ou em local indicado na Ordem de Serviço;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

9.1.1.1. A assinatura do Contrato deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato

podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.2. DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO CONTÍNUO:

9.2.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

9.2.2. O serviço de radiocomunicação é essencial para garantir a prestação de cuidados de saúde de alta qualidade e segurança aos pacientes.

9.2.3. Desse modo, o objeto a ser licitado deverá ser contínuo a sua execução, pois a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades do serviço da saúde, caracterizando o serviço como de natureza contínua e a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena ao interesse ao desenvolvimento ao interesse público;

9.2.4. Além disso, a locação dos equipamentos conforme a demanda que visa garantir a comunicação eficiente entre equipes médicas durante emergências. Esses dispositivos facilitam a coordenação rápida, segura e confidencial das operações de resgate, permitindo uma resposta organizada e ágil às situações críticas, além de assegurar a privacidade das informações dos pacientes. Essa tecnologia contribui diretamente para melhorar a eficácia dos serviços de emergência prestados pelo SAMU;

9.2.5. Portanto a falta da locação dos rádios comunicadores para o SAMU pode acarretar problemas significativos, incluindo dificuldades na comunicação entre equipes médicas, coordenação inadequada durante emergências, aumento do risco de erros médicos e tratamentos inadequados aos pacientes, desorganização no gerenciamento de crises e potencial violação da privacidade das informações dos pacientes. Esses desafios comprometem a capacidade do SAMU de responder de maneira eficaz e segura às emergências, sublinhando a importância crítica da operação eficiente desses dispositivos para o serviço de saúde pública;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Das obrigações da Contratante:

10.1.1. Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

10.1.4. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

10.1.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

10.1.6. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.2. Das Obrigações da Contratada:

10.2.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

10.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

10.2.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indireta aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

10.2.4. Manter durante a contratação do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.2.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.2.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.2.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.9. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro prazo estabelecido e local definido pela CONTRATANTE;

10.2.10. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte do produto, até os locais designados para a execução dos serviços;

10.2.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e de despesas decorrentes da devolução e substituições, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.2.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.2.13. Substituir os produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, que apresentarem defeitos, ou que não sejam considerados em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de 02 (duas) horas;

10.2.14. O serviço deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10.2.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.2.16. Os valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes a execução do serviço.

10.2.17. Executar todo e qualquer serviço de reparos e manutenção nos radiocomunicadores ou de qualquer outro equipamento de transmissão necessário ao funcionamento do Sistema de radiocomunicação;

10.2.18. A empresa deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória no território municipal de Boa Vista - RR. A abrangência satisfatória de sinal deve ser mantida durante toda a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.2.19. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, componentes, aparelhos ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Administração Pública.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no art. 155, e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de **1% (por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias corridos**, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) O atraso superior a **60 (sessenta) dias corridos** autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

c) Compensatória, de **5% a 10%** do valor do contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049/2024.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

11.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

11.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO CONTRATO:

12.1. Da gestão do contrato:

12.1.1. O Gestor do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art.17, parágrafo único, devendo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

12.1.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024).

12.1.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

12.1.4. Os servidores designados para gestão do contrato serão indicados do Núcleo de Contratos, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde.

12.2. Da Fiscalização do Contrato:

12.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.2.2. O fiscal do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art.18 Caput, e na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

12.2.3. O fiscal do contrato ou seu substituto anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 112, §1º e Decreto 049/2024, Art. 18, §1º);

12.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.2.5. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto as atribuições contidas no Decreto 049/2024 Art.20, publicada no D.O.M. 6121 de 07 de janeiro de 2024;

12.2.6. Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores com conhecimento técnico do objeto em tela.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. DA LIQUIDAÇÃO

13.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

13.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

13.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a **nota fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) os dados do contrato e do órgão contratante;
- b) o período respectivo de execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) o valor a pagar; e

d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.6. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

13.2.1. DA SMSA:

13.2.1.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

13.2.2. DA SEMUC, SMST, SMSP:

13.2.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

13.2.3. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

13.2.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.2.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.2.6. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.2.7. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.2.8. Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, e Descrição do objeto conforme proposta;

13.2.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.2.10. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

14.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/ IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

15.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

15.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

15.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.6. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

15.4.7. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) O Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com prazo não inferior a 1 (um) ano, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato conforme ANEXOS;

b) Apresentar LICENÇA para funcionamento de estação repetidora operando em Boa Vista/RR, em nome da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

d) O atestado ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias;

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.;

f) Serão admitidos somatórios de atestados para alcançar a quantidade mínima exigida no item a), podendo ser apresentado quantitativos iguais e/ou superiores para a comprovação de cada item;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

f.1. A necessidade da solicitação de quantidade mínima nos atestados, descrita neste ETP, está atrelada a necessidade de garantir que a empresa vencedora do certame tenha condições técnicas, financeiras e operacionais para a devida prestação dos serviços, uma vez que, dispomos de inúmeros locais e viaturas que requerem comunicação estável para maior agilidade e eficiência aos atendimentos de urgência. Desta forma, justificamos a necessidade da apresentação da quantidade mínima nos atestados, conforme fundamentado na Súmula do TCU onde exigem nestes casos, a devida justificativa.

15.6. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).
- f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO (art. 15, da Lei nº 14.133/2021):

16.1. Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que o serviço do objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (art. 16, da Lei nº 14.133/2021):

17.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa;
- I. ata de fundação;
 - II. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:

18.1. Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A obtenção de benefícios a que se refere ao item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na alínea “a”.

c) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

18.2. Para esse certame não será adotada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, III, da lei nº 123/2006, por se tratar de uma prestação de serviço.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado para execução do objeto será de **3.375.160,08 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta reais e oito centavos)**, conforme custos unitários e totais descritos no **Anexo I** desse Termo de Referência.

19.2. Os valores estimados individuais por Secretaria Participante estão detalhados no **Anexo II**.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os custos da presente contratação ocorrerão pelas seguintes dotações:

20.1.1. Para a SMSA:

Unidade Orçamentária: 0804

Funcional Programática: 10.302.0034.2101





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recurso Próprio - RP

20.1.2. Para a SEMUC:

Unidade Orçamentária: 0214;

Funcional Programática: 01.04.131.0065.2.232;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: Recursos Próprio.

20.1.3. Para a SMSP:

Unidade Orçamentária: 2101;

Funcional Programática: 18.122.0083.2300;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: Recursos Próprio/PMBV.

20.1.4. Para a SMST:

Unidade Orçamentária: 0215;

Funcional Programática: 06 122 0066 2238;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte de Recurso: Recurso Próprio;

20.1.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros, subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

21.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como por se tratar:

- a) Da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) De ser mais conveniente a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) De ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento de um ou mais órgãos ou entidades da administração municipal;
- d) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

21.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no Anexo I, deste Termo de referência;

21.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

21.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

21.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega e de acondicionamento do objeto;

21.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

21.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

21.11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

21.12. O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 95 do Decreto Municipal nº 049/2024.

21.13. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

21.14. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

22.2. Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto 049/2024, as informações **consolidadas**, pela SMLIC, foram extraídas do Termo de Referência Nup. 9.325203/2024 (Órgão Gerenciador) e dos Ofícios Respostas dos Órgãos Participantes juntados ao Nup. 9.394632/2024.

23. ANEXOS

23.1. ANEXO I - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL DO OBJETO.

23.2. ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES.

23.3. ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DOS RADIOCOMUNICADORES.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC:

Consolidação:

Assinatura Eletrônica
Cindy Campos de Negreiros
GETR/SMLIC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Assinatura Eletrônica

Beatriz da Conceição Bezerra
GETR/SMLIC

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA:

Setor Requisitante:

Assinatura eletrônica

Luciano José Coutinho
Diretor Geral do SAMU BV

Aprovado:

Assinatura Eletrônica

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMUC:

Assinatura Eletrônica

Ana Maria Florêncio Campos
Secretária Municipal de Comunicação - SEMUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS– SMSP:

Assinatura Eletrônica

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST:

Assinatura Eletrônica

Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL DO OBJETO

ITEM	CAT-SERV-TI	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	27421	<p>LOCAÇÃO DE REPETIDORA com as seguintes especificações: Composição: 01 Módulo transmissor; 01 Módulo receptor; 01 Fonte de alimentação integrada; 01 Computador automático para bateria; 01 Gabinete fechado 19"; 01 Mini Duplexador 6 cavidades VHF; 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 115 Ah; 01 Bastidor padrão 19" do tipo aberto com capacidade de 32 U's; 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical Plano Terra 5/8 de onda, com ganho mínimo de 03 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação; Características Gerais: Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX); Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz; Potência de saída RF: 5-50 W(ajustável); Ciclo de Trabalho: 100%; Operação no modo analógico ou digital (programável por software); No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Fonte de alimentação interna; Número de canais: 64; Dimensões totais da repetidora: 45mm x 483mm X 370 mm; Peso máximo: 5,8 kg; Porta ethernet: mínimo 01 porta; A estação repetidora deverá possuir LED's para indicação de funcionamento dos seguintes estágios: Fonte de alimentação (ligada); Modo de bateria (back-up); Transmissor (canal A ou B no modo digital); Receptor (canal A ou B no modo digital); Modo analógico; Modo digital; A estação repetidora deverá possuir ventoinhas independentes internas, sendo uma principal e outra exclusiva para a fonte de alimentação; Seu chassi deverá ser em alumínio com designer voltado a otimização do fluxo de ar e troca de calor; Deverá possuir conectores de RF independentes para transmissão e recepção; Deverá possuir conector de acessórios para configuração e, conexão para dispositivos externos; Deverá possuir software de diagnóstico e controle; Deverá possuir conector de acesso para configuração no painel frontal da repetidora; Devidamente homologada pela Anatel; Características Eletrônicas Básicas: Modulação: 11 K0F3E @ 12.5 kHz, 14 K0F3E @ 20 kHz, 16 K0F3E @ 25 kHz; Modulação digital 4FSK: Somente dados: 7K60F1D / somente voz 7K60F1E/Dados e voz 12.5 kHz: 7K60F1W; Espaçamento entre as frequências de TX e RX: mínimo de 4.6 MHz; Tecnologia baseada em micro-processador, construção modular e 100% estado sólido; Programação de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com Software apropriado; Proteção contra: Sobre tensão; Inversão de polaridade; Variação de impedância, por descasamento, da etapa de saída do transmissor, da antena, dos cabos coaxiais e dos conectores de</p>	Locação	5	8.365,67	41.828,35	501.940,20

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>RF; Acionamento contínuo do transmissor por tempo programável via Software; Excesso de potência do transmissor. Alimentação elétrica: 110 e 220 V, com sistema de proteção contra variações de tensão elétrica na entrada AC; O equipamento deve permitir internamente comutação automática para o sistema de alimentação DC (bateria estacionária selada); O sistema de alimentação AC deverá ser capaz de fornecer pelo menos 12VDC a 3A para recarga da bateria e deverá estar integrado internamente a repetidora; Especificação dos Transmissores : Potência de saída RF: 5-50 W(ajustável); Ciclo de operação: 100% (contínuo); Temperatura operacional (-10°C a +60°C); Limitação de modulação: $\pm 2.5\text{kHz @ } 12.5\text{kHz}$; $\pm 4.0\text{kHz @ } 20\text{kHz}$; $\pm 5.0\text{kHz @ } 25\text{kHz}$; Atenuação de intermodulação: 40 dB; Potência de canal adjacente: 78 dB @ 25 KHz e 62 dB @ 12,5 KHz; Zumbido e Ruído: 40dB @ 12.5kHz; 43dB @ 20kHz 45dB @ 25kHz; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Vocoder digital: AMBE 2+; Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3; Especificação dos Receptores: Sensibilidade para sinal analógico: 0.18 μV (12 dB SINAD) 0.16 μV (típico) (12 dB SINAD); Sensibilidade para sinal digital: 0.18 $\mu\text{V/BER } 5\%$; Rejeição de canal adjacente (Seletividade): TIA-603: (65 dB @ 12.5 kHz 75 dB @ 20/25 kHz); ETSI: (60 dB @ 12.5 kHz 70 dB @ 20/25 kHz); Rejeição de intermodulação: TIA-603: (75 dB @ 12.5/20/25 kHz) / ETSI: (70 dB @ 12.5/20/25 kHz); Rejeição de espúrios: 80 dB @ 12.5/20/25 kHz; Zumbido e ruído 40 dB @ 12.5 kHz; 43 dB @ 20 kHz 45 dB @ 25 kHz; Fonte de Alimentação: Fonte conversora CA/CC integrada; apresentando, no mínimo, as seguintes Características eletrônicas: Tensão de Alimentação 127/220 (+/- 15%) seleção externa; Eficiência Mínimo, 85% a plena carga com tensão CA nominal Isolação (mínima) Entrada e Saída: 1.500 Vac; Entrada e Chassi: 1.500 Vac; Saída e Chassi: 500 Vac; Temperatura de Trabalho De 0°C a 60°C de temperatura ambiente de trabalho a 100% de carga; Potência de Entrada; Menor que 0,700 Kilowatts Especificações de Saída: Tensão de Saída 13,8Vdc - ajustável internamente de 10,5 à 15,5 Vdc; Estabilidade de Tensão +/- 1%; Proteção de Sobretensão 16 Vdc; Proteção de Subtensão 8 Vdc; Proteção de Temperatura 95°C aproximadamente; Corrente Regime Contínuo: Ajustável externamente de 5 à 32 Amperes aprox.; Corrente de Flutuação Maior que 0,1 Amperes; Potência Máxima: 441,6 Watts; Ondulação (Ripple) Típico: 0,1 Vpp; Máximo: 0,2 Vpp; Psofométrico: $< 7 \text{ mVrms}$. Dimensões Mecânicas: Largura 484 mm; Altura 67 mm – 76 mm com pé de borracha; Comprimento 264 mm; Peso aproximado 3,3 Kg. Gravação e localização GPRS: Fornecer sistema de gravação e localização GPRS. Com licenças necessárias para toda solução de comunicação contratada com fornecimento de toda a solução de hardware necessária. Especificações do hardware para servidor do software de gravação e localização: Sistema Operacional Windows 8.1 ou superior, 64bit, em Português (Brasil); Processador Intel® Xeon® E3-1220 v3 3.1GHz, 8M Cache, turbo, 4C/4T, 80W; 8GB de memória, DDR3, 1600MHz; Disco Rígido de 1 TB, SATA (7200 RPM); Gravador de DVD/CD Dual Layer; 2 Placa de rede 10/100/1000; Porta USB: 04 (quatro); Cabo de alimentação padrão ABNT; Cabos de conexão; Especificações da estação de gerenciamento do software: Display: 24"; Touch: Point Multi Touch; Dimen-</p>					
--	---	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>sões: 420 X 565 X 235mm; Peso: 9,5Kg (8,0Kg sem pedestal); Fixação: Vesa 100x100 Temperatura de operação: 0°C até 60°C; Temperatura de estocagem: -20°C até 85°C; Humidade: 20% ~ 90% sem condensação; Alimentação: 19V DC (+-10%); Requerimentos de rede: 150kbps ativo e 10kbps inativo; Infraestrutura de rede: 100mbps full-duplex ethernet; Sistema Operacional: Windows 10 IoT; Potência som: 3W RMS para alto-falante selecionado, 3W RMS para alto-falante monitorado; Acessórios: 1 Microfone com haste flexível – USB; 1 Microfone de mesa com alto-falante e PTT – USB; 1 Alto-falante – USB; 1 Headset – USB; 1 Pedal PTT – USB; Monitor: 24 Touch Monitor; CPU: Intel® Core™ i5-10600T de 10ª geração, 12 MB de cache, 6 núcleos, 12 threads, 2,4 GHz a 4,0 GHz, 35 W; Disco rígido SATA de 2,5 polegadas, 500GB, 5400 RPM; 8 GB, 2 x 4 GB, DDR4, 2.666 MHz; Slots: 1 slot SATA para disco rígido/SSD de 2,5 polegadas; 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot M.2 2230/2280 para SSD/Intel Optane; Dimensões: Altura: 183 mm (7,2") x Largura: 36 mm (1,4") x Profundidade: 178 mm (7,0") x Peso inicial: 1,16 kg (2,56 lb){0}; Wireless: Qualcomm QCA61x4a 802.11ac Dual Band (2x2) + Bluetooth 5.0; Intel® 3165 802.11ac dual band 1x1 + Bluetooth 4.2; Intel® Wi-Fi 6 AX200 2x2 (Gig+) + Bluetooth 5.1; Energia: 65 W, 4,5 mm; Portas: 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps (parte traseira); 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte frontal) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte traseira); 1 porta USB 2.0 (parte traseira); 1 porta USB 2.0 com Smart Power On (parte traseira); 1 tomada de áudio universal (parte frontal); 1 porta de saída (parte frontal); 1 porta DisplayPort 1.4 (parte traseira); 1 porta HDMI 1.4 (parte traseira); 1 porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional). Bateria: Estacionária Selada; Tensão nominal: 12 V; Capacidade: 115 AH; Com os devidos cabos pra interligação dos equipamentos. Conter sistema troncalizado (Trunking) com licenças para atender todos os grupos de comunicação da contratante.</p>					
2	256392	<p>LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO FIXO sem display, VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 50 metros de cabo coaxial RG213; 01 (uma) antena fixa VHF de 5/8 onda; 01 Fonte de alimentação de 110/220v – 13.6V±15% com flutuador; Características Operacionais: Fácil manuseio e operação; Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Capacidade do Canal: 512; Capacidade de Zona: 16; Espaçamento de canais: 12.5kHz/20kHz/25kHz; Tipo de serviço: simplex e Semi-Duplex; Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens); Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas; Operar no modo analógico e, Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâ-</p>	Locação	11	860,00	9.460,00	113.520,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>mica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware; Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões militares MIL-STD-810H padrão; Dispor de Áudio inteligente – analisa o nível de ruído do ambiente e ajusta o nível de áudio automaticamente; Estar Homologada pela Anatel; Possuir espaço interno exclusivo, para receber a unidade “option board” de fabricação da empresa Nastek Industria e Tecnologia Ltda.</p> <p>Características Mecânicas: Montagem em gabinete apropriado para operação; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel; Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; Identificações no corpo do equipamento: o Número de série do equipamento gravado no equipamento Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL. Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e Peso máximo: 1150g; Dimensões máximas: 164x159x42mm; O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: Saída para alto-falante externo; Entrada de áudio de transmissão; Saída de áudio de recepção; Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão; Saída programável com a função de alarme externo Entrada programável com a função de detecção de ignição;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM (11K0F3E@12.5kHz; 14K0F3E@20kHz 16K0F3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF (máxima): 5-25 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W; Estabilidade de frequência ±0.5ppm; Distorção de áudio: ≤3%; Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC); Resposta de áudio: +1 a -3dB; Distorção de áudio: ≤3%; Vocoder digital: AMBE 2+.</p> <p>Especificação dos Receptores: Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.18 uV @ 12 dB SINAD; Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.16 uV @ 5% BER; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Seletividade: TIA-603: 65dB@12.5kHz/75dB@20/25kHzETSI:60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz; Intermodulação: TIA-603: 75dB@12.5/20/25kHz; ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>Rejeição de espúrios: TIA-603:75dB@12.5/20/25kHz ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Resposta de áudio: +1 a -3dB; Temperatura operacional -30°C~ +60°C; Temperatura de armazenamento -40°C~ +85°C; ESD IEC 61000-4-2 (Nível 4) ±8kV (contato); ±15kV (ar);</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL); Modo digital: Até 15 códigos de sinalização de sistema; b) Sinalização; b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade de FSK (1200 bauds): Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de emergência; Recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio; Alerta de chamada; Alarme de emergência.</p> <p>Antena monopolo vertical: Ganho: 03 dB; VSWR: 1, 5:1; Polarização: Vertical; Impedância nominal: 50 Ohms; Potência máxima: 100 Watts; Padrão de irradiação: Omnidirecional; Terminação: compatível com o conector do rádio.</p>					
3	27421	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS com capacidade de gravação de todas as transmissões. Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 01 Alto-falante frontal; 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo.</p> <p>Características Operacionais: Fácil manuseio e operação; Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Capacidade do Canal: 512; Capacidade de Zona: 16; Espaçamento de canais: 12.5kHz/20kHz/25kHz; Tipo de serviço: simplex e Semi-Duplex; Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens); Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas; Operar no modo analógico e, Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware; Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões militares MIL-STD-810H padrão; Dispor de Áudio inteligente – analisa o nível de ruído do ambiente e ajusta o nível de áudio automaticamente; Estar Homologada pela Anatel; Possuir espaço interno exclusivo, para receber a unidade “option board” de fabricação da empresa Nastek Industria e Tecnologia Ltda.</p> <p>Características Mecânicas: Montagem em gabinete apropriado para operação; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel; Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; Identificações no corpo do equipamento: o Número de série do equipamento gravado no equipamento Selo identificando o número de certi-</p>	Locação	34	1.056,00	35.904,00	430.848,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>ficação junto a ANATEL; Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e Peso máximo: 1150g; Dimensões máximas: 164x159x42mm; O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: Saída para alto-falante externo; Entrada de áudio de transmissão; Saída de áudio de recepção; Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão; Saída programável com a função de alarme externo Entrada programável com a função de detecção de ignição;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM(11K0F3E@12.5kHz; 14K0F3E@20kHz 16K0F3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF (máxima): 5-25 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W; Estabilidade de frequência ± 0.5ppm; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC); Resposta de áudio: +1 a -3dB; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Vocoder digital: AMBE 2+.</p> <p>Especificação dos Receptores: Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.18 uV @ 12 dB SINAD; Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.16 uV @ 5% BER; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Seletividade: TIA-603: 65dB@12.5kHz/75dB@20/25kHz ETSI: 60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz; Intermodulação: TIA-603:75dB@12.5/20/25kHz; ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Rejeição de espúrios: TIA-603:75dB@12.5/20/25kHz ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Resposta de áudio: +1 a -3dB; Temperatura operacional -30°C~ +60°C; Temperatura de armazenamento -40°C~ +85°C; ESD IEC 61000-4-2 (Nível 4) ± 8kV (contato); ± 15kV (ar);</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL) Modo digital: Até 15 códigos de sinalização de sistema; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds); Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de emergência; Recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio; Alerta de chamada; Alarme de emergência;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>Antena monopolo vertical: Ganho: 03 dB; VSWR: 1, 5:1; Polarização: Vertical; Impedância nominal: 50 Ohms; Potência máxima: 100 Watts; Padrão de irradiação: Omnidirecional; Cabo coaxial: RG-58 5mt; Terminação: compatível com o conector do rádio.</p> <p>Características Gerais: Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel com, devidamente: Regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação; Implantado levando-se em consideração: Avaliação do local a ser instalado o bem.</p>					
4	21750	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS (HT)</p> <p>Com display com capacidade de gravação de todas as transmissões, envio e recebimento de mensagens de texto e senha para login na rede de comunicação. Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, com display e teclado frontal; 02 Baterias de Li-ion de alta capacidade; 01 Carregador singelo de bateria, 110V; 01 Clip para cinto; 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;</p> <p>Características Gerais: Fácil manuseio e operação; Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais; Indicador de status operacional (TX, RX); Antena heliflex; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz; Número de canais mínimo: 1000 (mil); Possibilidade de configuração de no mínimo de até 50 zonas; Dotado de display e teclado; Display de cristal líquido (LCD) colorido; Botão programável de cor diferenciada para envio de sinalização de emergência; Varredura de canais; Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 2000 mAh Li-polyme, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 19 horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto); Envio de mensagens pré-programadas e/ou editadas via teclado; Operar em modo analógico e digital; Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier III (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões Militares MIL-STD-810 G; Estar homologada pela Anatel; Atendimento à característica de grau de proteção IP68; Submergível pelo período de 2 horas a 2 metros de coluna de água; Possuir carregador / recondicionador automático de bateria; Dispor de Bluetooth de áudio e dados integrado; Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente; Peso máximo: 265 gr.; Dimensões máximas: 122x55x 30.Smm; Carregador / recondicionador automático de bateria;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM (11 KOF3E@1 2.SkHz; 14KOF3E@20kHz 16KOF3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12.SkHz Data Only: 7K60FXD 12.SkHz Data and Voice: 7K60FXW; Programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radio-</p>	Locação	177	1.065,00	188.505,00	2.262.060,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>frequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para; Programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF: VHF: 1W/SW; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Ruído em FM: - 40dB@1 2.SkHz; 43dB@20kHz; 45dB@25kHz; Distorção de áudio: 3%; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; Vocoder digital: AMBE 2+; Impedância de saída: 50 ohms.</p> <p>Especificação dos Receptores : Sensibilidade (analógica): 0.18µV (12dB SINAD); 0.16µV (Typical) (12dB SINAD); Sensibilidade (digital): 0.18µV/BERS%; Seletividade: TIA-603: 60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz ETSI: 60dB@1 2.SkHz / 70dB@20/25kHz; Rejeição a espúrios: TIA-603: 70dB@1 2.5/20/25kHz ETSI: 70dB@1 2.5/20/25kHz; Potência de áudio: 0,5 W; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Impedância de entrada: 50 Ohms.</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL); Modo digital: DMR Tier II ETSI; DMR Tier III ETSI; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds): envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio: Alerta de chamada; Alarme de emergência.</p>					
5	27421	<p>Serviço de locação de frequência em radiocomunicação digital, com Registro junto a Anatel, com licenciamento de estações fixas e moveis no serviço limitado privado, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.</p>	Locação	3	1.855,33	5.565,99	66.791,88
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							3.375.160,08

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ITEM	CAT-SERV - TI	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	27421	<p>LOCAÇÃO DE REPETIDORA com as seguintes especificações:</p> <p>Composição: 01 Módulo transmissor; 01 Módulo receptor; 01 Fonte de alimentação integrada; 01 Computador automático para bateria; 01 Gabinete fechado 19"; 01 Mini Duplexador 6 cavidades VHF; 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 115 Ah; 01 Bastidor padrão 19" do tipo aberto com capacidade de 32 U's; 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical Plano Terra 5/8 de onda, com ganho mínimo de 03 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação;</p> <p>Características Gerais: Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX); Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz; Potência de saída RF: 5-50 W(ajustável); Ciclo de Trabalho: 100%; Operação no modo analógico ou digital (programável por software); No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Fonte de alimentação interna; Número de canais: 64; Dimensões totais da repetidora: 45mm x 483mm X 370 mm; Peso máximo: 5,8 kg; Porta ethernet: mínimo 01 porta; A estação repetidora deverá possuir LEDs para indicação de funcionamento dos seguintes estágios: Fonte de alimentação (ligada); Modo de bateria (back-up); Transmissor (canal A ou B no modo digital); Receptor (canal A ou B no modo digital); Modo analógico; Modo digital; A estação repetidora deverá possuir ventoinhas independentes internas, sendo uma principal e outra exclusiva para a fonte de alimentação; Seu chassi deverá ser em alumínio com designer voltado a otimização do fluxo de ar e troca de calor; Deverá possuir conectores de RF independentes para transmissão e recepção; Deverá possuir conector de acessórios para configuração e conexão para dispositivos externos; Deverá possuir software de diagnóstico e controle; Deverá possuir conector de acesso para configuração no painel frontal da repetidora; Devidamente homologada pela Anatel;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: 11 K0F3E @ 12.5 kHz, 14 K0F3E @ 20 kHz, 16 K0F3E @ 25 kHz; Modulação digital 4FSK: Somente dados: 7K60F1D / somente voz 7K60F1E/Dados e voz 12.5 kHz: 7K60F1W; Espaçamento entre as frequências de TX e RX: mínimo de 4.6 MHz; Tecnologia baseada em microprocessador, construção modular e 100% estado sólido; Programação de</p>	Locação	1	8.365,67	8.365,67	100.388,04

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com Software apropriado; Proteção contra: Sobre tensão; Inversão de polaridade; Variação de impedância, por descasamento, da etapa de saída do transmissor, da antena, dos cabos coaxiais e dos conectores de RF; Acionamento contínuo do transmissor por tempo programável via Software; Excesso de potência do transmissor. Alimentação elétrica: 110 e 220 V, com sistema de proteção contra variações de tensão elétrica na entrada AC; O equipamento deve permitir internamente comutação automática para o sistema de alimentação DC (bateria estacionária selada); O sistema de alimentação AC deverá ser capaz de fornecer pelo menos 12VDC a 3A para recarga da bateria e deverá estar integrado internamente a repetidora;</p> <p>Especificação dos Transmissores : Potência de saída RF: 5-50 W(ajustável); Ciclo de operação: 100% (contínuo); Temperatura operacional (-10°C a +60°C); Limitação de modulação: $\pm 2.5\text{kHz @ } 12.5\text{kHz}$; $\pm 4.0\text{kHz @ } 20\text{kHz}$; $\pm 5.0\text{kHz @ } 25\text{kHz}$; Atenuação de intermodulação: 40 dB; Potência de canal adjacente: 78 dB @ 25 KHz e 62 dB @ 12,5 KHz; Zumbido e Ruído: 40dB @ 12.5kHz; 43dB @ 20kHz 45dB @ 25kHz; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Vocoder digital: AMBE 2+; Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3;</p> <p>Especificação dos Receptores: Sensibilidade para sinal analógico: 0.18 μV (12 dB SINAD) 0.16 μV (típico) (12 dB SINAD); Sensibilidade para sinal digital: 0.18 $\mu\text{V/BER } 5\%$; Rejeição de canal adjacente (Seletividade): TIA-603: (65 dB @ 12.5 kHz 75 dB @ 20/25 kHz); ETSI: (60 dB @ 12.5 kHz 70 dB @ 20/25 kHz); Rejeição de intermodulação: TIA-603: (75 dB @ 12.5/20/25 kHz) / ETSI: (70 dB @ 12.5/20/25 kHz); Rejeição de espúrios: 80 dB @ 12.5/20/25 kHz; Zumbido e ruído 40 dB @ 12.5 kHz; 43 dB @ 20 kHz 45 dB @ 25 kHz;</p> <p>Fonte de Alimentação: Fonte conversora CA/CC integrada; apresentando, no mínimo, as seguintes Características eletrônicas: Tensão de Alimentação 127/220 (+/- 15%) seleção externa; Eficiência Mínimo, 85% a plena carga com tensão CA nominal Isolação (mínima) Entrada e Saída: 1.500 Vac; Entrada e Chassi: 1.500 Vac; Saída e Chassi: 500 Vac; Temperatura de Trabalho De 0°C a 60°C de temperatura ambiente de trabalho a 100% de carga; Potência de Entrada; Menor que 0,700 Kilowatts</p> <p>Especificações de Saída: Tensão de Saída 13,8Vdc - ajustável internamente de 10,5 à 15,5 Vdc; Estabilidade de Tensão +/- 1%; Proteção de Sobretensão 16 Vdc; Proteção de Subtensão 8 Vdc; Proteção de Temperatura 95°C aproximadamente; Corrente Regime Contínuo: Ajustável externamente de 5 à 32 Ampères aprox.; Corrente de Flutuação Maior que 0,1 Ampères; Potência Máxima: 441,6 Watts; Ondulação (Ripple) Típico: 0,1 Vpp; Máximo: 0,2 Vpp; Psofométrico: < 7 mVrms. Dimensões Mecânicas: Largura 484 mm; Altura 67 mm – 76 mm com pé de borracha; Comprimento 264 mm; Peso aproximado 3,3 Kg.</p> <p>Gravação e localização GPRS: Fornecer sistema de gravação e localização GPRS. Com licenças ne-</p>					
--	---	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>cessárias para toda solução de comunicação contratada com fornecimento de toda a solução de hardware necessária. Especificações do hardware para servidor do software de gravação e localização: Sistema Operacional Windows 8.1 ou superior, 64bit, em Português (Brasil); Processador Intel® Xeon® E3-1220 v3 3.1GHz, 8M Cache, turbo, 4C/4T, 80W; 8GB de memória, DDR3, 1600MHz; Disco Rígido de 1 TB, SATA (7200 RPM); Gravador de DVD/CD Dual Layer; 2 Placa de rede 10/100/1000; Porta USB: 04 (quatro); Cabo de alimentação padrão ABNT; Cabos de conexão; Especificações da estação de gerenciamento do software: Display: 24"; Touch: Point Multi Touch; Dimensões: 420 X 565 X 235mm; Peso: 9,5Kg (8,0Kg sem pedestal); Fixação: Vesa 100x100 Temperatura de operação: 0°C até 60°C; Temperatura de estocagem: -20°C até 85°C; Humidade: 20% ~ 90% sem condensação; Alimentação: 19V DC (+-10%); Requerimentos de rede: 150kbps ativo e 10kbps inativo; Infraestrutura de rede: 100mbps full-duplex ethernet; Sistema Operacional: Windows 10 IoT; Potência som: 3W RMS para alto-falante selecionado, 3W RMS para alto-falante monitorado; Acessórios: 1 Microfone com haste flexível – USB; 1 Microfone de mesa com alto-falante e PTT – USB; 1 Alto-falante – USB; 1 Headset – USB; 1 Pedal PTT – USB; Monitor: 24 Touch Monitor; CPU: Intel® Core™ i5-10600T de 10ª geração, 12 MB de cache, 6 núcleos, 12 threads, 2,4 GHz a 4,0 GHz, 35 W; Disco rígido SATA de 2,5 polegadas, 500GB, 5400 RPM; 8 GB, 2 x 4 GB, DDR4, 2.666 MHz; Slots: 1 slot SATA para disco rígido/SSD de 2,5 polegadas; 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot M.2 2230/2280 para SSD/Intel Optane; Dimensões: Altura: 183 mm (7,2") x Largura: 36 mm (1,4") x Profundidade: 178 mm (7,0") x Peso inicial: 1,16 kg (2,56 lb){0}; Wireless: Qualcomm QCA61x4a 802.11ac Dual Band (2x2) + Bluetooth 5.0; Intel® 3165 802.11ac dual band 1x1 + Bluetooth 4.2; Intel® Wi-Fi 6 AX200 2x2 (Gig+) + Bluetooth 5.1; Energia: 65 W, 4,5 mm; Portas: 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps (parte traseira); 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte frontal) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte traseira); 1 porta USB 2.0 (parte traseira); 1 porta USB 2.0 com Smart Power On (parte traseira); 1 tomada de áudio universal (parte frontal); 1 porta de saída (parte frontal); 1 porta DisplayPort 1.4 (parte traseira); 1 porta HDMI 1.4 (parte traseira); 1 porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional).</p> <p>Bateria: Estacionária Selada; Tensão nominal: 12 V; Capacidade: 115 AH; Com os devidos cabos pra interligação dos equipamentos. Conter sistema troncalizado (Trunking) com licenças para atender todos os grupos de comunicação da contratante.</p>					
2	256392	<p>LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO FIXO sem display, VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 50 metros de cabo coaxial RG213; 01 (uma) antena fixa VHF de 5/8 onda; 01 Fonte de alimentação de 110/220v – 13.6V±15% com flutuador; Características Operacionais: Fácil manuseio e operação; Controles do painel: Chave liga/desliga,</p>	Locação	5	860,00	4.300,00	51.600,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Capacidade do Canal: 512; Capacidade de Zona: 16; Espaçamento de canais: 12.5kHz/20kHz/25kHz; Tipo de serviço: simplex e Semi-Duplex; Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens); Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas; Operar no modo analógico e, Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware; Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões militares MIL-STD-810H padrão; Dispor de Áudio inteligente – analisa o nível de ruído do ambiente e ajusta o nível de áudio automaticamente; Estar Homologada pela Anatel; Possuir espaço interno exclusivo, para receber a unidade “option board” de fabricação da empresa Nastek Industria e Tecnologia Ltda.</p> <p>Características Mecânicas: Montagem em gabinete apropriado para operação; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel; Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; Identificações no corpo do equipamento: o Número de série do equipamento gravado no equipamento Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL. Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e Peso máximo: 1150g; Dimensões máximas: 164x159x42mm; O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: Saída para alto-falante externo; Entrada de áudio de transmissão; Saída de áudio de recepção; Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão; Saída programável com a função de alarme externo Entrada programável com a função de detecção de ignição;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM (11K0F3E@12.5kHz; 14K0F3E@20kHz 16K0F3E@25kHz), 4FSK (digital); Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF (máxima): 5-25 Watts com redução por</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>ajuste programável via PC até 25W; Estabilidade de frequência $\pm 0.5\text{ppm}$; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC); Resposta de áudio: +1 a -3dB; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Vocoder digital: AMBE 2+.</p> <p>Especificação dos Receptores: Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.18 uV @ 12 dB SINAD; Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.16 uV @ 5% BER; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Seletividade: TIA-603: 65dB@12.5kHz/75dB@20/25kHz ETSI: 60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz; Intermodulação: TIA-603: 75dB@12.5/20/25kHz; ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Rejeição de espúrios: TIA-603: 75dB@12.5/20/25kHz ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Resposta de áudio: +1 a -3dB; Temperatura operacional $-30^{\circ}\text{C} \sim +60^{\circ}\text{C}$; Temperatura de armazenamento $-40^{\circ}\text{C} \sim +85^{\circ}\text{C}$; ESD IEC 61000-4-2 (Nível 4) $\pm 8\text{kV}$ (contato); $\pm 15\text{kV}$ (ar);</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL); Modo digital: Até 15 códigos de sinalização de sistema; b) Sinalização; b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds); Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de emergência; Recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio; Alerta de chamada; Alarme de emergência.</p> <p>Antena monopolo vertical: Ganho: 03 dB; VSWR: 1, 5:1; Polarização: Vertical; Impedância nominal: 50 Ohms; Potência máxima: 100 Watts; Padrão de irradiação: Omnidirecional; Terminação: compatível com o conector do rádio.</p>					
3	27421	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS com capacidade de gravação de todas as transmissões. Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 01 Alto-falante frontal; 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo.</p> <p>Características Operacionais: Fácil manuseio e operação; Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Capacidade do Canal: 512; Capacidade de Zona: 16; Espaçamento de canais: 12.5kHz/20kHz/25kHz; Tipo de serviço: simplex e Semi-Duplex; Alimentação: 13.8 Vcc $\pm 15\%$, com negativo à massa; Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens); Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas; Operar no modo analógico e, Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware; Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões militares</p>	Locação	9	1.056,00	9.504,00	114.048,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>MIL-STD-810H padrão; Dispor de Áudio inteligente – analisa o nível de ruído do ambiente e ajusta o nível de áudio automaticamente; Estar Homologada pela Anatel; Possuir espaço interno exclusivo, para receber a unidade “option board” de fabricação da empresa Nastek Industria e Tecnologia Ltda.</p> <p>Características Mecânicas: Montagem em gabinete apropriado para operação; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel; Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; Identificações no corpo do equipamento: o Número de série do equipamento gravado no equipamento Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL; Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e Peso máximo: 1150g; Dimensões máximas: 164x159x42mm; O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: Saída para alto-falante externo; Entrada de áudio de transmissão; Saída de áudio de recepção; Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão; Saída programável com a função de alarme externo Entrada programável com a função de detecção de ignição;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM(11K0F3E@12.5kHz; 14K0F3E@20kHz 16K0F3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF (máxima): 5-25 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W; Estabilidade de frequência ± 0.5ppm; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC); Resposta de áudio: +1 a -3dB; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Vocoder digital: AMBE 2+.</p> <p>Especificação dos Receptores: Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.18 uV @ 12 dB SINAD; Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.16 uV @ 5% BER; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Seletividade: TIA-603: 65dB@12.5kHz/75dB@20/25kHz ETSI: 60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz; Intermodulação: TIA-603:75dB@12.5/20/25kHz; ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Rejeição de espúrios: TIA-603:75dB@12.5/20/25kHz ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Resposta de áudio: +1 a -3dB; Temperatura operacional -30°C~ +60°C; Temperatura de armazenamento -40°C~ +85°C; ESD IEC 61000-4-2 (Nível 4) ± 8kV (contato); ± 15kV (ar);</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL) Modo digital: Até 15 códigos de sinalização de sistema; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds): Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de emergência; Recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio; Alerta de chamada; Alarme de emergência;</p> <p>Antena monopolo vertical: Ganho: 03 dB; VSWR: 1, 5:1; Polarização: Vertical; Impedância nominal: 50 Ohms; Potência máxima: 100 Watts; Padrão de irradiação: Omnidirecional; Cabo coaxial: RG-58 5mt; Terminação: compatível com o conector do rádio.</p> <p>Características Gerais: Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel com, devidamente: Regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação; Implantado levando-se em consideração: Avaliação do local a ser instalado o bem.</p>					
4	21750	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS (HT)</p> <p>Com display com capacidade de gravação de todas as transmissões, envio e recebimento de mensagens de texto e senha para login na rede de comunicação. Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, com display e teclado frontal; 02 Baterias de Li-ion de alta capacidade; 01 Carregador singelo de bateria, 110V; 01 Clip para cinto; 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;</p> <p>Características Gerais: Fácil manuseio e operação; Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais; Indicador de status operacional (TX, RX); Antena heliflex; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz; Número de canais mínimo: 1000 (mil); Possibilidade de configuração de no mínimo de até 50 zonas; Dotado de display e teclado; Display de cristal líquido (LCD) colorido; Botão programável de cor diferenciada para envio de sinalização de emergência; Varredura de canais; Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 2000 mAh Li-polyme, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 19 horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto); Envio de mensagens pré-programadas e/ou editadas via teclado; Operar em modo analógico e digital; Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier III (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões Militares MIL-STD-810 G; Estar homologada pela Anatel; Atendimento à característica de grau de proteção IP68; Submergível pelo período de 2 horas a 2 metros de coluna de água; Possuir carregador / recondicionador automático de bateria; Dispor de Bluetooth de áudio e dados integrado; Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do</p>	Locação	12	1.065,00	12.780,00	153.360,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente; Peso máximo: 265 gr.;Dimensões máximas: 122x55x 30.Smm; Carregador / recondicionador automático de bateria;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM (11 KOF3E@1 2.SkHz; 14KOF3E@20kHz 16KOF3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12.SkHz Data Only: 7K60FXD 12.SkHz Data and Voice: 7K60FXW; Programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para; Programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF: VHF: 1W/SW; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Ruído em FM: - 40dB@1 2.SkHz; 43dB@20kHz; 45dB@25kHz; Distorção de áudio: 3%; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; Vocoder digital: AMBE 2+; Impedância de saída: 50 ohms.</p> <p>Especificação dos Receptores : Sensibilidade (analógica): 0.18µV (12dB SINAD); 0.16µV (Typical) (12dB SINAD); Sensibilidade (digital): 0.18µV/BERS%; Seletividade: TIA-603: 60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz ETSI: 60dB@1 2.SkHz / 70dB@20/25kHz; Rejeição a espúrios: TIA-603: 70dB@1 2.5/20/25kHz ETSI: 70dB@1 2.5/20/25kHz; Potência de áudio: 0,5 W; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Impedância de entrada: 50 Ohms.</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL); Modo digital: DMR Tier II ETSI; DMR Tier III ETSI; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds): envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio: Alerta de chamada; Alarme de emergência.</p>					
5	27421	<p>Serviço de locação de frequência em radiocomunicação digital, com Registro junto a Anatel, com licenciamento de estações fixas e moveis no serviço limitado privado, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.</p>	Locação	1	1.855,33	1.855,33	22.263,96
VALOR TOTAL DO GRUPO I (R\$)							441.660,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMUC

ITEM	CAT-SERV - TI	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DA-DE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO
4	21750	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS (HT)</p> <p>Com display com capacidade de gravação de todas as transmissões, envio e recebimento de mensagens de texto e senha para login na rede de comunicação. Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, com display e teclado frontal; 02 Baterias de Li-ion de alta capacidade; 01 Carregador singelo de bateria, 110V; 01 Clip para cinto; 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;</p> <p>Características Gerais: Fácil manuseio e operação; Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais; Indicador de status operacional (TX, RX); Antena heliflex; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz; Número de canais mínimo: 1000 (mil); Possibilidade de configuração de no mínimo de até 50 zonas; Dotado de display e teclado; Display de cristal líquido (LCD) colorido; Botão programável de cor diferenciada para envio de sinalização de emergência; Varredura de canais; Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 2000 mAh Li-polyme, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 19 horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto); Envio de mensagens pré-programadas e/ou editadas via teclado; Operar em modo analógico e digital; Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier III (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões Militares MIL-STD-810 G; Estar homologada pela Anatel; Atendimento à característica de grau de proteção IP68; Submergível pelo período de 2 horas a 2 metros de coluna de água; Possuir carregador / recondicionador automático de bateria; Dispor de Bluetooth de áudio e dados integrado; Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente; Peso máximo: 265 gr.; Dimensões máximas: 122x55x 30.Smm; Carregador / recondicionador automático de bateria;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM (11 KOF3E@1 2.SkHz; 14KOF3E@20kHz 16KOF3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12.SkHz Data Only: 7K60FXD 12.SkHz Data and Voice: 7K60FXW; Pro-</p>	Lo-cação	25	1.065,00	26.625,00	319.500,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>gramação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radio-frequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para; Programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF: VHF: IW/SW; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Ruído em FM: - 40dB@1 2.SkHz; 43dB@20kHz; 45dB@25kHz; Distorção de áudio: 3%; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; Vocoder digital: AMBE 2+; Impedância de saída: 50 ohms.</p> <p>Especificação dos Receptores : Sensibilidade (analógica): 0.18µV (12dB SINAD); 0.16µV (Typical) (12dB SINAD); Sensibilidade (digital): 0.18µV/BERS%; Seletividade: TIA-603: 60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz ETSI: 60dB@1 2.SkHz / 70dB@20/25kHz; Rejeição a espúrios: TIA-603: 70dB@1 2.5/20/25kHz ETSI: 70dB@1 2.5/20/25kHz; Potência de áudio: 0,5 W; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Impedância de entrada: 50 Ohms.</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL); Modo digital: DMR Tier II ETSI; DMR Tier III ETSI; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds): envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio: Alerta de chamada; Alarme de emergência.</p>						
VALOR TOTAL DO GRUPO I (R\$)								319.500,00
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMS								
ITEM	CAT-SERV - TI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)	
4	21750	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS (HT) Com display com capacidade de gravação de todas as transmissões, envio e recebimento de mensa-</p>	Lo-cação	20	1.065,00	21.300,00	255.600,00	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>gens de texto e senha para login na rede de comunicação. Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, com display e teclado frontal; 02 Baterias de Li-ion de alta capacidade; 01 Carregador singelo de bateria, 110V; 01 Clip para cinto; 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;</p> <p>Características Gerais: Fácil manuseio e operação; Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais; Indicador de status operacional (TX, RX); Antena heliflex; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz; Número de canais mínimo: 1000 (mil); Possibilidade de configuração de no mínimo de até 50 zonas; Dotado de display e teclado; Display de cristal líquido (LCD) colorido; Botão programável de cor diferenciada para envio de sinalização de emergência; Varredura de canais; Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 2000 mAh Li-polyme, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 19 horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto); Envio de mensagens pré-programadas e/ou editadas via teclado; Operar em modo analógico e digital; Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier III (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões Militares MIL-STD-810 G; Estar homologada pela Anatel; Atendimento à característica de grau de proteção IP68; Submergível pelo período de 2 horas a 2 metros de coluna de água; Possuir carregador / recondicionador automático de bateria; Dispor de Bluetooth de áudio e dados integrado; Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente; Peso máximo: 265 gr.; Dimensões máximas: 122x55x 30.Smm; Carregador / recondicionador automático de bateria;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM (11 KOF3E@1 2.SkHz; 14KOF3E@20kHz 16KOF3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12.SkHz Data Only: 7K60FXD 12.SkHz Data and Voice: 7K60FXW; Programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radio-frequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para; Programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF: VHF: 1W/SW; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Ruído em FM: - 40dB@1 2.SkHz; 43dB@20kHz; 45dB@25kHz;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Distorção de áudio: 3%; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; Vocoder digital: AMBE 2+; Impedância de saída: 50 ohms.</p> <p>Especificação dos Receptores : Sensibilidade (analógica): 0.18µV (12dB SINAD); 0.16µV (Typical) (12dB SINAD); Sensibilidade (digital): 0.18µV/BERS%; Seletividade: TIA-603: 60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz ETSI: 60dB@1 2.5kHz / 70dB@20/25kHz; Rejeição a espúrios: TIA-603: 70dB@1 2.5/20/25kHz ETSI: 70dB@1 2.5/20/25kHz; Potência de áudio: 0,5 W; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Impedância de entrada: 50 Ohms.</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL); Modo digital: DMR Tier II ETSI; DMR Tier III ETSI; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds): envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio: Alerta de chamada; Alarme de emergência.</p>						
VALOR TOTAL DO GRUPO I (R\$)							255.600,00

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST

ITEM	CAT-SERV - TI	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QTD TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	27421	<p>LOCAÇÃO DE REPETIDORA com as seguintes especificações:</p> <p>Composição: 01 Módulo transmissor; 01 Módulo receptor; 01 Fonte de alimentação integrada; 01 Comutador automático para bateria; 01 Gabinete fechado 19"; 01 Mini Duplexador 6 cavidades VHF; 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 115 Ah; 01 Bastidor padrão 19" do tipo aberto com capacidade de 32 U's; 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical Plano Terra 5/8 de onda, com ganho mínimo de 03 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação;</p> <p>Características Gerais: Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX); Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz; Potência de saída RF: 5-50 W(ajustável); Ciclo de Trabalho: 100%; Operação no modo analógico ou digital (programável por software); No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital</p>	Locação	4	8.365,67	33.462,68	401.552,16

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Fonte de alimentação interna; Número de canais: 64; Dimensões totais da repetidora: 45mm x 483mm X 370 mm; Peso máximo: 5,8 kg; Porta ethernet: mínimo 01 porta; A estação repetidora deverá possuir LED's para indicação de funcionamento dos seguintes estágios: Fonte de alimentação (ligada); Modo de bateria (back-up); Transmissor (canal A ou B no modo digital); Receptor (canal A ou B no modo digital); Modo analógico; Modo digital; A estação repetidora deverá possuir ventoinhas independentes internas, sendo uma principal e outra exclusiva para a fonte de alimentação; Seu chassi deverá ser em alumínio com designer voltado a otimização do fluxo de ar e troca de calor; Deverá possuir conectores de RF independentes para transmissão e recepção; Deverá possuir conector de acessórios para configuração e, conexão para dispositivos externos; Deverá possuir software de diagnóstico e controle; Deverá possuir conector de acesso para configuração no painel frontal da repetidora; Devidamente homologada pela Anatel;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: 11 K0F3E @ 12.5 kHz, 14 K0F3E @ 20 kHz, 16 K0F3E @ 25 kHz; Modulação digital 4FSK: Somente dados: 7K60F1D / somente voz 7K60F1E/Dados e voz 12.5 kHz: 7K60F1W; Espaçamento entre as frequências de TX e RX: mínimo de 4.6 MHz; Tecnologia baseada em microprocessador, construção modular e 100% estado sólido; Programação de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com Software apropriado; Proteção contra: Sobre tensão; Inversão de polaridade; Variação de impedância, por descasamento, da etapa de saída do transmissor, da antena, dos cabos coaxiais e dos conectores de RF; Acionamento contínuo do transmissor por tempo programável via Software; Excesso de potência do transmissor. Alimentação elétrica: 110 e 220 V, com sistema de proteção contra variações de tensão elétrica na entrada AC; O equipamento deve permitir internamente comutação automática para o sistema de alimentação DC (bateria estacionária selada); O sistema de alimentação AC deverá ser capaz de fornecer pelo menos 12VDC a 3A para recarga da bateria e deverá estar integrado internamente a repetidora;</p> <p>Especificação dos Transmissores : Potência de saída RF: 5-50 W(ajustável); Ciclo de operação: 100% (contínuo); Temperatura operacional (-10°C a +60°C); Limitação de modulação: ±2.5kHz @ 12.5kHz; ±4.0kHz @ 20kHz; ±5.0kHz @ 25kHz; Atenuação de intermodulação: 40 dB; Potência de canal adjacente: 78 dB @ 25 KHz e 62 dB @ 12,5 KHz; Zumbido e Ruído: 40dB @ 12.5kHz; 43dB @ 20kHz 45dB @ 25kHz; Distorção de áudio: ≤3%; Vocoder digital: AMBE 2+; Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3;</p> <p>Especificação dos Receptores: Sensibilidade para sinal analógico: 0.18 µV (12 dB SINAD) 0.16 µV (típico) (12 dB SINAD); Sensibilidade para sinal digital: 0.18 µV/BER 5%; Rejeição de canal adjacente (Seletividade): TIA-603: (65 dB @ 12.5 kHz 75 dB @ 20/25 kHz); ETSI:(60 dB @ 12.5 kHz</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>70 dB @ 20/25 kHz); Rejeição de intermodulação: TIA-603: (75 dB @ 12.5/20/25 kHz) / ETSI: (70 dB @ 12.5/20/25 kHz; Rejeição de espúrios: 80 dB @ 12.5/20/25 kHz; Zumbido e ruído 40 dB @ 12.5 kHz; 43 dB @ 20 kHz 45 dB @ 25 kHz;</p> <p>Fonte de Alimentação: Fonte conversora CA/CC integrada; apresentando, no mínimo, as seguintes</p> <p>Características eletrônicas: Tensão de Alimentação 127/220 (+/- 15%) seleção externa; Eficiência Mínimo, 85% a plena carga com tensão CA nominal Isolação (mínima) Entrada e Saída: 1.500 Vac; Entrada e Chassi: 1.500 Vac; Saída e Chassi: 500 Vac; Temperatura de Trabalho De 0°C a 60°C de temperatura ambiente de trabalho a 100% de carga; Potência de Entrada; Menor que 0,700 Kilowatts</p> <p>Especificações de Saída: Tensão de Saída 13,8Vdc - ajustável internamente de 10,5 à 15,5 Vdc; Estabilidade de Tensão +/- 1%; Proteção de Sobretensão 16 Vdc; Proteção de Subtensão 8 Vdc; Proteção de Temperatura 95°C aproximadamente; Corrente Regime Contínuo: Ajustável externamente de 5 à 32 Amperes aprox.; Corrente de Flutuação Maior que 0,1 Amperes; Potência Máxima: 441,6 Watts; Ondulação (Ripple) Típico: 0,1 Vpp; Máximo: 0,2 Vpp; Psofométrico: < 7 mVrms. Dimensões Mecânicas: Largura 484 mm; Altura 67 mm – 76 mm com pé de borracha; Comprimento 264 mm; Peso aproximado 3,3 Kg.</p> <p>Gravação e localização GPRS: Fornecer sistema de gravação e localização GPRS. Com licenças necessárias para toda solução de comunicação contratada com fornecimento de toda a solução de hardware necessária. Especificações do hardware para servidor do software de gravação e localização: Sistema Operacional Windows 8.1 ou superior, 64bit, em Português (Brasil); Processador Intel® Xeon® E3-1220 v3 3.1GHz, 8M Cache, turbo, 4C/4T, 80W; 8GB de memória, DDR3, 1600MHz; Disco Rígido de 1 TB, SATA (7200 RPM); Gravador de DVD/CD Dual Layer; 2 Placa de rede 10/100/1000; Porta USB: 04 (quatro); Cabo de alimentação padrão ABNT; Cabos de conexão; Especificações da estação de gerenciamento do software: Display: 24"; Touch: Point Multi Touch; Dimensões: 420 X 565 X 235mm; Peso: 9,5Kg (8,0Kg sem pedestal); Fixação: Vesa 100x100 Temperatura de operação: 0°C até 60°C; Temperatura de estocagem: -20°C até 85°C; Humidade: 20% ~ 90% sem condensação; Alimentação: 19V DC (+-10%); Requerimentos de rede: 150kbps ativo e 10kbps inativo; Infraestrutura de rede: 100mbps full-duplex ethernet; Sistema Operacional: Windows 10 IoT; Potência som: 3W RMS para alto-falante selecionado, 3W RMS para alto-falante monitorado; Acessórios: 1 Microfone com haste flexível – USB; 1 Microfone de mesa com alto-falante e PTT – USB; 1 Alto-falante – USB; 1 Headset – USB; 1 Pedal PTT – USB; Monitor: 24 Touch Monitor; CPU: Intel® Core™ i5-10600T de 10ª geração, 12 MB de cache, 6 núcleos, 12 threads, 2,4 GHz a 4,0 GHz, 35 W; Disco rígido SATA de 2,5 polegadas, 500GB, 5400 RPM; 8 GB, 2 x 4 GB, DDR4, 2.666 MHz; Slots: 1 slot SATA para disco rígido/SSD de 2,5 polegadas; 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot M.2 2230/2280 para SSD/Intel Optane; Dimensões: Altura: 183 mm (7,2") x Largura: 36 mm (1,4") x Profundidade: 178 mm (7,0") x Peso inicial: 1,16 kg (2,56 lb){0}; Wireless:</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Qualcomm QCA61x4a 802.11ac Dual Band (2x2) + Bluetooth 5.0; Intel® 3165 802.11ac dual band 1x1 + Bluetooth 4.2; Intel® Wi-Fi 6 AX200 2x2 (Gig+) + Bluetooth 5.1; Energia: 65 W, 4,5 mm; Portas: 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps (parte traseira); 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte frontal) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte traseira); 1 porta USB 2.0 (parte traseira); 1 porta USB 2.0 com Smart Power On (parte traseira); 1 tomada de áudio universal (parte frontal); 1 porta de saída (parte frontal); 1 porta DisplayPort 1.4 (parte traseira); 1 porta HDMI 1.4 (parte traseira); 1 porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional). Bateria: Estacionária Selada; Tensão nominal: 12 V; Capacidade: 115 AH; Com os devidos cabos pra interligação dos equipamentos. Conter sistema troncalizado (Trunking) com licenças para atender todos os grupos de comunicação da contratante.					
2	256392	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO FIXO sem display, VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 50 metros de cabo coaxial RG213; 01 (uma) antena fixa VHF de 5/8 onda; 01 Fonte de alimentação de 110/220v – 13.6V±15% com flutuador; Características Operacionais: Fácil manuseio e operação; Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Capacidade do Canal: 512; Capacidade de Zona: 16; Espaçamento de canais: 12.5kHz/20kHz/25kHz; Tipo de serviço: simplex e Semi-Duplex; Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens); Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas; Operar no modo analógico e, Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware; Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões militares MIL-STD-810H padrão; Dispor de Áudio inteligente – analisa o nível de ruído do ambiente e ajusta o nível de áudio automaticamente; Estar Homologada pela Anatel; Possuir espaço interno exclusivo, para receber a unidade “option board” de fabricação da empresa Nastek Indústria e Tecnologia Ltda. Características Mecânicas: Montagem em gabinete apropriado para operação; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel; Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; Identificações no corpo do equipamento: o Número de série do equipamento gravado no equipamento Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL. Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e Peso máximo: 1150g; Di-	Locação	6	860,00	5.160,00	61.920,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>mensões máximas: 164x159x42mm; O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: Saída para alto-falante externo; Entrada de áudio de transmissão; Saída de áudio de recepção; Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão; Saída programável com a função de alarme externo Entrada programável com a função de detecção de ignição;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM (11K0F3E@12.5kHz; 14K0F3E@20kHz 16K0F3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF (máxima): 5-25 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W; Estabilidade de frequência ± 0.5ppm; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC); Resposta de áudio: +1 a -3dB; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Vocoder digital: AMBE 2+.</p> <p>Especificação dos Receptores: Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.18 uV @ 12 dB SINAD; Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.16 uV @ 5% BER; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Seletividade: TIA-603: 65dB@12.5kHz/75dB@20/25kHzETSI:60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz; Intermodulação: TIA-603: 75dB@12.5/20/25kHz; ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Rejeição de espúrios: TIA-603:75dB@12.5/20/25kHz ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Resposta de áudio: +1 a -3dB; Temperatura operacional -30°C~ +60°C; Temperatura de armazenamento -40°C~ +85°C; ESD IEC 61000-4-2 (Nível 4) ± 8kV (contato); ± 15kV (ar);</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a)A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL); Modo digital: Até 15 códigos de sinalização de sistema; b) Sinalização; b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds); Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de emergência; Recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio; Alerta de chamada; Alarme de emergência.</p> <p>Antena monopolo vertical: Ganho: 03 dB; VSWR: 1, 5:1; Polarização: Vertical; Impedância nomi-</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		nal: 50 Ohms; Potência máxima: 100 Watts; Padrão de irradiação: Omnidirecional; Terminação: compatível com o conector do rádio.					
3	27421	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS com capacidade de gravação de todas as transmissões. Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 01 Alto-falante frontal; 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo.</p> <p>Características Operacionais: Fácil manuseio e operação; Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Capacidade do Canal: 512; Capacidade de Zona: 16; Espaçamento de canais: 12.5kHz/20kHz/25kHz; Tipo de serviço: simplex e Semi-Duplex; Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens); Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas; Operar no modo analógico e, Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware; Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões militares MIL-STD-810H padrão; Dispor de Áudio inteligente – analisa o nível de ruído do ambiente e ajusta o nível de áudio automaticamente; Estar Homologada pela Anatel; Possuir espaço interno exclusivo, para receber a unidade “option board” de fabricação da empresa Nastek Industria e Tecnologia Ltda.</p> <p>Características Mecânicas: Montagem em gabinete apropriado para operação; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel; Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; Identificações no corpo do equipamento: o Número de série do equipamento gravado no equipamento Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL; Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e Peso máximo: 1150g; Dimensões máximas: 164x159x42mm; O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: Saída para alto-falante externo; Entrada de áudio de transmissão; Saída de áudio de recepção; Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão; Saída programável com a função de alarme externo Entrada programável com a função de detecção de ignição;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM(11K0F3E@12.5kHz; 14K0F3E@20kHz 16K0F3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do</p>	Locação	25	1.056,00	26.400,00	316.800,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF (máxima): 5-25 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W; Estabilidade de frequência ± 0.5ppm; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC); Resposta de áudio: +1 a -3dB; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Vocoder digital: AMBE 2+.</p> <p>Especificação dos Receptores: Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.18 uV @ 12 dB SINAD; Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.16 uV @ 5% BER; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Seletividade: TIA-603: 65dB@12.5kHz/75dB@20/25kHz ETSI: 60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz; Intermodulação: TIA-603:75dB@12.5/20/25kHz; ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Rejeição de espúrios: TIA-603:75dB@12.5/20/25kHz ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Resposta de áudio: +1 a -3dB; Temperatura operacional $-30^{\circ}\text{C} \sim +60^{\circ}\text{C}$; Temperatura de armazenamento $-40^{\circ}\text{C} \sim +85^{\circ}\text{C}$; ESD IEC 61000-4-2 (Nível 4) ± 8kV (contato); ± 15kV (ar);</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL) Modo digital: Até 15 códigos de sinalização de sistema; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds); Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de emergência; Recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio; Alerta de chamada; Alarme de emergência;</p> <p>Antena monopolo vertical: Ganho: 03 dB; VSWR: 1, 5:1; Polarização: Vertical; Impedância nominal: 50 Ohms; Potência máxima: 100 Watts; Padrão de irradiação: Omnidirecional; Cabo coaxial: RG-58 5mt; Terminação: compatível com o conector do rádio.</p> <p>Características Gerais: Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel com, devidamente: Regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação; Implantado levando-se em consideração: Avaliação do local a ser instalado o bem.</p>					
4	21750	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS (HT)</p> <p>Com display com capacidade de gravação de todas as transmissões, envio e recebimento de mensagens de texto e senha para login na rede de comunicação. Cada conjunto transceptor portátil VHF/</p>	Locação	120	1.065,00	127.800,00	1.533.600,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>FM deverá ser composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, com display e teclado frontal; 02 Baterias de Li-ion de alta capacidade; 01 Carregador singelo de bateria, 110V; 01 Clip para cinto; 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;</p> <p>Características Gerais: Fácil manuseio e operação; Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais; Indicador de status operacional (TX, RX); Antena heliflex; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz; Número de canais mínimo: 1000 (mil); Possibilidade de configuração de no mínimo de até 50 zonas; Dotado de display e teclado; Display de cristal líquido (LCD) colorido; Botão programável de cor diferenciada para envio de sinalização de emergência; Varredura de canais; Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 2000 mAh Li-polyme, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 19 horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto); Envio de mensagens pré-programadas e/ou editadas via teclado; Operar em modo analógico e digital; Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier III (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões Militares MIL-STD-810 G; Estar homologada pela Anatel; Atendimento à característica de grau de proteção IP68; Submergível pelo período de 2 horas a 2 metros de coluna de água; Possuir carregador / recondicionador automático de bateria; Dispor de Bluetooth de áudio e dados integrado; Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente; Peso máximo: 265 gr.; Dimensões máximas: 122x55x 30.Smm; Carregador / recondicionador automático de bateria;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM (11 KOF3E@l 2.SkHz; 14KOF3E@20kHz 16KOF3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12.SkHz Data Only: 7K60FXD 12.SkHz Data and Voice: 7K60FXW; Programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radio-frequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para; Programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF: VHF: 1W/SW; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Ruído em FM: - 40dB@l 2.SkHz; 43dB@20kHz; 45dB@25kHz; Distorção de áudio: 3%; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; Voco-</p>				
--	---	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>der digital: AMBE 2+; Impedância de saída: 50 ohms.</p> <p>Especificação dos Receptores : Sensibilidade (analógica): 0.18µV (12dB SINAD); 0.16µV (Typical) (12dB SINAD); Sensibilidade (digital): 0.18µV/BERS%; Seletividade: TIA-603: 60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz ETSI: 60dB@1 2.5kHz / 70dB@20/25kHz; Rejeição a espúrios: TIA-603: 70dB@1 2.5/20/25kHz ETSI: 70dB@1 2.5/20/25kHz; Potência de áudio: 0,5 W; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Impedância de entrada: 50 Ohms.</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL); Modo digital: DMR Tier II ETSI; DMR Tier III ETSI; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds): envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio: Alerta de chamada; Alarme de emergência.</p>					
5	27421	<p>Serviço de locação de frequência em radiocomunicação digital, com Registro junto a Anatel, com licenciamento de estações fixas e moveis no serviço limitado privado, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.</p>	Locação	2	1.855,33	3.710,66	44.527,92
VALOR TOTAL DO GRUPO I (R\$)							2.358.400,08

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DOS RADIOCOMUNICADORES POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMSA				
ITEM	FROTA	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	TIPO RÁDIO MÓVEL	TIPO RÁDIO PORTÁTIL (HT)
01	SAMU/BV	RENAULT MASTER Placa: RZC 2B50	1	1
02		RENAULT MASTER Placa RZC 2B70	1	1
03		RENAULT MASTER Placa: RZC 2B40	1	1
04		MERCEDES/SPRINTER Placa: NUJ 1397	1	1
05		MERCEDES/SPRINTER Placa: NUJ 1417	1	1
06		RENAULT MASTER Placa: NUJ 9578	1	1
07		CHEVROLET S 10 Placa: NA0 5791	1	1
08		MERCEDES/SPRINTER Placa: RFC 2D45	1	1
09		MERCEDES/SPRINTER Placa: RFP 4A52	1	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST				
ITEM	FROTA	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	TIPO RÁDIO MÓVEL	TIPO RÁDIO PORTÁTIL (HT)
01	SMST	JEEP RENEGADE PLACA SHD3E37/GCM	01	0
02		JEEP RENEGADE PLACA SHE7E05/GCM	01	0

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03		JEEP RENEGADE PLACA SHE7E06/GCM	01	0
04		JEEP RENEGADE PLACA SHE7E07/GCM	01	0
05		JEEP RENEGADE PLACA SHE7E08/GCM	01	0
06		JEEP RENEGADE PLACA SHE7E09/GCM	01	0
07		JEEP RENEGADE PLACA SHE7E10/GCM	01	0
08		JEEP RENEGADE PLACA SHE7E12/GCM	01	0
09		JEEP RENEGADE PLACA SHE7E14/GCM	01	0
10		CHEVROLET S10 PLACA SHC3I61/GCM	01	0
11		CHEVROLET S10 PLACA SHC3I63/GCM	01	0
12		CHEVROLET S10 PLACA RVX9D46/GCM	01	0
13		CHEVROLET S10 PLACA SHC3I60/GCM	01	0
14		CHEVROLET S10 PLACA SHC3I59/GCM	01	0
15		CHEVROLET S10 PLACA RVX9D42/GCM	01	0
16		CHEVROLET S10 PLACA SHC3I65/GCM	01	0
17		CHEVROLET S10 PLACA SHC3I67/GCM	01	0
18		CHEVROLET S10 PLACA RVQ8I90/GCM	01	0
19		CHEVROLET S10 PLACA RZA2J29/SMTRAN	01	0
20		CHEVROLET S10 PLACA RZA2J49/SMTRAN	01	0
21		CHEVROLET S10 PLACA RZA2J59/SMTRAN	01	0
22		CHEVROLET S10 PLACA RVX9D43/SMTRAN	01	0

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

23		CHEVROLET S10 PLACA RVX9D41/SMTRAN	01	0
24		JEEP RENEGADE PLACA SHE7E04/SMTRAN	01	0
25		JEEP RENEGADE PLACA SHE7E07/SMTRAN	01	0

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO RÁDIO FIXO	TIPO MÓVEL (HT)
01	BASE ROMU - GCM	01	0
02	BASE GTAM - GCM	01	0
03	BASE GPA – GCM	01	0
04	BASE M° DA PENHA - GCM	01	0
05	BASE PARQUEAMENTO - GCM	01	0
06	BASE DEFESA CIVIL MUNICIPAL- GCM	01	0
07	BASE COMADANTE DO SERVIÇO DIÁRIO	0	04
08	BASE RONDA OSTENSIVA - GCM	0	04
09	BASE RONDA ESCOLAR - GCM	0	04
10	BASE GTAM	0	07
11	BASE GAM	0	08
12	DEFESA CIVIL MUNICIPAL - GCM	0	04
13	BASE M° DA PENHA	0	04
14	BASE CECOP	0	02
15	BASE CAMARA MUNICIPAL	0	02

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16	PALACIO 9 DE JULHO	0	02
17	TERMINAL CAIMBÉ	0	01
18	MINE TERMINAL BURITIS	0	01
19	TCE'S MPC	01	05
20	PARQUE DO RIO BRANCO	0	01
21	COMANDANTE	0	01
22	SUBCOMANDANTE	0	01
23	DPV	0	01
24	CORREGEDORIA	0	01
25	SMTRAN	0	30

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV N° ____/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90057/2024
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 017781/2024 – SMSA**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90057/2024**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, DOS CLIMATIZADORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC ; Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP; Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90057/2024**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

c) autorização expressa do órgão gerenciador;

d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no item 4.2.1.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no item 4.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o item 4.6.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c)** os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a)** impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b)** descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- c)** recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d)** liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024).

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

7.5- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital Pregão.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital Pregão.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:
REGISTRADA:**

PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E
A EMPRESA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº,), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **017781/2024 – SMSA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90057/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº **017781/2024 – SMSA**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **05 (anos)**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no **item 7.1 e subitem**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO:

5.1. SMSA

5.1.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.2. SEMUC, SMST, SMSP

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 13.1 e 13.2, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

6.11. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** A Administração terá o prazo de **1 (UM) MÊS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (UM) MÊS**.
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13–** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 10.1, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital). .

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.3.** Comunicar ao contratante, com antecedência a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.10– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 10.2, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 7.2, subitem 7.2.1**, do Termo de Referência;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 92, XIII)

10.1 – O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de dezembro de 199 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa:

d1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021);

d2)O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d3)Compensatória, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049/2024.

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.6– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 11, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1 OS CUSTOS DA PRESENTE AQUISIÇÃO CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

13.1.1 PARA SMSA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0804

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0034.2101





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO - RP

13.1.2 Para SEMUC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0214
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.04.131.0065.2.232
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO - RP

13.1.3 Para SMSP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.122.0083.2300;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO - RP

13.1.4 Para SMST

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06 122 0066 2238;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO - RP

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 017781/2024 – SMSA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90057/2024

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

ITEM	CAT-SERV-TI	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	27421	<p>LOCAÇÃO DE REPETIDORA com as seguintes especificações:</p> <p>Composição: 01 Módulo transmissor; 01 Módulo receptor; 01 Fonte de alimentação integrada; 01 Comutador automático para bateria; 01 Gabinete fechado 19”; 01 Mini Duplexador 6 cavidades VHF; 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 115 Ah; 01 Bastidor padrão 19” do tipo aberto com capacidade de 32 U’s; 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical Plano Terra 5/8 de onda, com ganho mínimo de 03 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação; Características Gerais: Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX); Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz; Potência de saída RF: 5-50 W(ajustável); Ciclo de Trabalho: 100%; Operação no modo analógico ou digital (programável por software); No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Fonte de alimentação interna; Número de canais: 64; Dimensões totais da repetidora: 45mm x 483mm X 370 mm; Peso máximo: 5,8 kg; Porta ethernet: mínimo 01 porta; A estação repetidora deverá possuir LED’s para indicação de funcionamento dos seguintes estágios: Fonte de alimentação (ligada); Modo de bateria (back-up); Transmissor (canal A ou B no modo digital); Receptor (canal A ou B no modo digital); Modo analógico; Modo digital; A estação repetidora deverá possuir ventoinhas independentes internas, sendo uma principal e outra exclusiva para a fonte de alimentação; Seu chassi deverá ser em alumínio com designer voltado a otimização do fluxo de ar e troca de calor; Deverá possuir conectores de RF independentes para transmissão e recepção; Deverá possuir conector de acessórios para configuração e, conexão para dispositivos externos; Deverá possuir software de diagnóstico e controle; Deverá possuir conector de acesso para configuração no</p>	Locação	5			

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>painel frontal da repetidora; Devidamente homologada pela Anatel; Características Eletrônicas Básicas: Modulação: 11 K0F3E @ 12.5 kHz, 14 K0F3E @ 20 kHz, 16 K0F3E @ 25 kHz; Modulação digital 4FSK: Somente dados: 7K60F1D / somente voz 7K60F1E/Dados e voz 12.5 kHz; 7K60F1W; Espaçamento entre as frequências de TX e RX: mínimo de 4.6 MHz; Tecnologia baseada em micro-processador, construção modular e 100% estado sólido; Programação de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com Software apropriado; Proteção contra: Sobre tensão; Inversão de polaridade; Variação de impedância, por descasamento, da etapa de saída do transmissor, da antena, dos cabos coaxiais e dos conectores de RF; Acionamento contínuo do transmissor por tempo programável via Software; Excesso de potência do transmissor. Alimentação elétrica: 110 e 220 V, com sistema de proteção contra variações de tensão elétrica na entrada AC; O equipamento deve permitir internamente comutação automática para o sistema de alimentação DC (bateria estacionária selada); O sistema de alimentação AC deverá ser capaz de fornecer pelo menos 12VDC a 3A para recarga da bateria e deverá estar integrado internamente a repetidora; Especificação dos Transmissores : Potência de saída RF: 5-50 W(ajustável); Ciclo de operação: 100% (contínuo); Temperatura operacional (-10°C a +60°C); Limitação de modulação: ±2.5kHz @ 12.5kHz; ±4.0kHz @ 20kHz; ±5.0kHz @ 25kHz; Atenuação de intermodulação: 40 dB; Potência de canal adjacente: 78 dB @ 25 KHz e 62 dB @ 12,5 KHz; Zumbido e Ruído: 40dB @ 12.5kHz; 43dB @ 20kHz 45dB @ 25kHz; Distorção de áudio: ≤3%; Vocoder digital: AMBE 2+; Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3; Especificação dos Receptores: Sensibilidade para sinal analógico: 0.18 µV (12 dB SINAD) 0.16 µV (típico) (12 dB SINAD); Sensibilidade para sinal digital: 0.18 µV/BER 5%; Rejeição de canal adjacente (Seletividade): TIA-603: (65 dB @ 12.5 kHz 75 dB @ 20/25 kHz); ETSI:(60 dB @ 12.5 kHz 70 dB @ 20/25 kHz); Rejeição de intermodulação: TIA-603: (75 dB @ 12.5/20/25 kHz) / ETSI: (70 dB @ 12.5/20/25 kHz; Rejeição de espúrios: 80 dB @ 12.5/20/25 kHz; Zumbido e ruído 40 dB @ 12.5 kHz; 43 dB @ 20 kHz 45 dB @ 25 kHz; Fonte de Alimentação: Fonte conversora CA/CC integrada; apresentando, no mínimo, as seguintes Características eletrônicas: Tensão de Alimentação 127/220 (+/- 15%) seleção externa; Eficiência Mínimo, 85% a plena carga com tensão CA nominal Isolação (mínima) Entrada e Saída: 1.500 Vac; Entrada e Chassi: 1.500 Vac; Saída e Chassi: 500 Vac; Temperatura de Trabalho De 0°C a 60°C de temperatura ambiente de trabalho a 100% de carga; Potência de Entrada; Menor que 0,700 Kilowatts Especificações de Saída: Tensão de Saída 13,8Vdc - ajustável internamente de 10,5 à 15,5 Vdc; Estabilidade de Tensão +/- 1%; Proteção de Sobretensão 16 Vdc; Proteção de Subtensão 8 Vdc; Proteção de Temperatura 95°C aproximadamente; Corrente Regime Contínuo: Ajustável externamente de 5 à 32 Ampéres aprox.; Corrente de Flutuação Maior que 0,1 Ampéres; Potência Máxima: 441,6 Watts; Ondulação (Ripple) Típico: 0,1 Vpp; Máximo: 0,2 Vpp; Psofométrico: < 7 mVrms. Dimensões Mecânicas: Largura 484 mm; Altura 67 mm – 76 mm com pé de borracha; Comprimento 264 mm; Peso aproximado</p>				
--	---	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>3,3 Kg. Gravação e localização GPRS: Fornecer sistema de gravação e localização GPRS. Com licenças necessárias para toda solução de comunicação contratada com fornecimento de toda a solução de hardware necessária. Especificações do hardware para servidor do software de gravação e localização: Sistema Operacional Windows 8.1 ou superior, 64bit, em Português (Brasil); Processador Intel® Xeon® E3-1220 v3 3.1GHz, 8M Cache, turbo, 4C/4T, 80W; 8GB de memória, DDR3, 1600MHz; Disco Rígido de 1 TB, SATA (7200 RPM); Gravador de DVD/CD Dual Layer; 2 Placa de rede 10/100/1000; Porta USB: 04 (quatro); Cabo de alimentação padrão ABNT; Cabos de conexão; Especificações da estação de gerenciamento do software: Display: 24"; Touch: Point Multi Touch; Dimensões: 420 X 565 X 235mm; Peso: 9,5Kg (8,0Kg sem pedestal); Fixação: Vesa 100x100 Temperatura de operação: 0°C até 60°C; Temperatura de estocagem: -20°C até 85°C; Humidade: 20% ~ 90% sem condensação; Alimentação: 19V DC (+-10%); Requerimentos de rede: 150kbps ativo e 10kbps inativo; Infraestrutura de rede: 100mbps full-duplex ethernet; Sistema Operacional: Windows 10 IoT; Potência som: 3W RMS para alto-falante selecionado, 3W RMS para alto-falante monitorado; Acessórios: 1 Microfone com haste flexível – USB; 1 Microfone de mesa com alto-falante e PTT – USB; 1 Alto-falante – USB; 1 Headset – USB; 1 Pedal PTT – USB; Monitor: 24 Touch Monitor; CPU: Intel® Core™ i5-10600T de 10ª geração, 12 MB de cache, 6 núcleos, 12 threads, 2,4 GHz a 4,0 GHz, 35 W; Disco rígido SATA de 2,5 polegadas, 500GB, 5400 RPM; 8 GB, 2 x 4 GB, DDR4, 2.666 MHz; Slots: 1 slot SATA para disco rígido/SSD de 2,5 polegadas; 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot M.2 2230/2280 para SSD/Intel Optane; Dimensões: Altura: 183 mm (7,2") x Largura: 36 mm (1,4") x Profundidade: 178 mm (7,0") x Peso inicial: 1,16 kg (2,56 lb){0}; Wireless: Qualcomm QCA61x4a 802.11ac Dual Band (2x2) + Bluetooth 5.0; Intel® 3165 802.11ac dual band 1x1 + Bluetooth 4.2; Intel® Wi-Fi 6 AX200 2x2 (Gig+) + Bluetooth 5.1; Energia: 65 W, 4,5 mm; Portas: 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps (parte traseira); 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte frontal) 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (parte traseira); 1 porta USB 2.0 (parte traseira); 1 porta USB 2.0 com Smart Power On (parte traseira); 1 tomada de áudio universal (parte frontal); 1 porta de saída (parte frontal); 1 porta DisplayPort 1.4 (parte traseira); 1 porta HDMI 1.4 (parte traseira); 1 porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional). Bateria: Estacionária Selada; Tensão nominal: 12 V; Capacidade: 115 AH; Com os devidos cabos pra interligação dos equipamentos. Conter sistema troncalizado (Trunking) com licenças para atender todos os grupos de comunicação da contratante.</p>				
2	256392	<p>LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO FIXO sem display, VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 50 metros de cabo coaxial RG213; 01 (uma) antena fixa VHF de 5/8 onda; 01 Fonte de alimentação de 110/220v – 13.6V±15% com flutuador;</p>	Locação	11		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Características Operacionais: Fácil manuseio e operação; Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Capacidade do Canal: 512; Capacidade de Zona: 16; Espaçamento de canais: 12.5kHz/20kHz/25kHz; Tipo de serviço: simplex e Semi-Duplex; Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens); Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas; Operar no modo analógico e, Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware; Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões militares MIL-STD-810H padrão; Dispor de Áudio inteligente – analisa o nível de ruído do ambiente e ajusta o nível de áudio automaticamente; Estar Homologada pela Anatel; Possuir espaço interno exclusivo, para receber a unidade “option board” de fabricação da empresa Nastek Industria e Tecnologia Ltda.</p> <p>Características Mecânicas: Montagem em gabinete apropriado para operação; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel; Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; Identificações no corpo do equipamento: o Número de série do equipamento gravado no equipamento Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL. Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e Peso máximo: 1150g; Dimensões máximas: 164x159x42mm; O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: Saída para alto-falante externo; Entrada de áudio de transmissão; Saída de áudio de recepção; Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão; Saída programável com a função de alarme externo Entrada programável com a função de detecção de ignição;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM (11K0F3E@12.5kHz; 14K0F3E@20kHz 16K0F3E@25kHz), 4FSK (digital); Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p>				
--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF (máxima): 5-25 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W; Estabilidade de frequência ± 0.5ppm; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC); Resposta de áudio: +1 a -3dB; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Vocoder digital: AMBE 2+.</p> <p>Especificação dos Receptores: Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.18 uV @ 12 dB SINAD; Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.16 uV @ 5% BER; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Seletividade: TIA-603: 65dB@12.5kHz/75dB@20/25kHzETSI: 60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz; Intermodulação: TIA-603: 75dB@12.5/20/25kHz; ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Rejeição de espúrios: TIA-603:75dB@12.5/20/25kHz ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Resposta de áudio: +1 a -3dB; Temperatura operacional -30°C~ +60°C; Temperatura de armazenamento -40°C~ +85°C; ESD IEC 61000-4-2 (Nível 4) ± 8kV (contato); ± 15kV (ar);</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a)A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL); Modo digital: Até 15 códigos de sinalização de sistema; b) Sinalização; b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds): Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de emergência; Recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio; Alerta de chamada; Alarme de emergência.</p> <p>Antena monopolo vertical: Ganho: 03 dB; VSWR: 1, 5:1; Polarização: Vertical; Impedância nominal: 50 Ohms; Potência máxima: 100 Watts; Padrão de irradiação: Omnidirecional; Terminação: compatível com o conector do rádio.</p>				
3	27421	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS com capacidade de gravação de todas as transmissões. Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; 01 Alto-falante frontal; 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo.</p> <p>Características Operacionais: Fácil manuseio e operação; Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Capacidade do Canal: 512; Capacidade de Zona: 16; Espaçamento de canais: 12.5kHz/20kHz/25kHz; Tipo de serviço: simplex e Semi-Duplex; Alimentação: 13.8 Vcc $\pm 15\%$, com negativo à massa; Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens); Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas; Operar no modo analógico e, Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware; Protocolo digital deverá ser no pa-</p>	Locação	34		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>drão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões militares MIL-STD-810H padrão; Dispor de Áudio inteligente – analisa o nível de ruído do ambiente e ajusta o nível de áudio automaticamente; Estar Homologada pela Anatel; Possuir espaço interno exclusivo, para receber a unidade “option board” de fabricação da empresa Nastek Industria e Tecnologia Ltda.</p> <p>Características Mecânicas: Montagem em gabinete apropriado para operação; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel; Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; Identificações no corpo do equipamento: o Número de série do equipamento gravado no equipamento Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL; Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e Peso máximo: 1150g; Dimensões máximas: 164x159x42mm; O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: Saída para alto-falante externo; Entrada de áudio de transmissão; Saída de áudio de recepção; Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão; Saída programável com a função de alarme externo Entrada programável com a função de detecção de ignição;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM(11K0F3E@12.5kHz; 14K0F3E@20kHz 16K0F3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF (máxima): 5-25 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W; Estabilidade de frequência ± 0.5ppm; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Consumo em transmissão: máximo de 15 Amperes para potência plena (em CC); Resposta de áudio: +1 a -3dB; Distorção de áudio: $\leq 3\%$; Vocoder digital: AMBE 2+.</p> <p>Especificação dos Receptores: Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.18 uV @ 12 dB SINAD; Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.16 uV @ 5% BER; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Seletividade: TIA-603: 65dB@12.5kHz/75dB@20/25kHz ETSI: 60dB@12.5kHz / 70dB@20/25kHz; Intermodulação: TIA-603:75dB@12.5/20/25kHz; ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Rejeição de espúrios: TIA-603:75dB@12.5/20/25kHz ETSI: 70dB@12.5/20/25kHz; Resposta de áudio: +1 a -3dB; Temperatura operacional -30°C~ +60°C; Temperatura de armazenamento -40°C~ +85°C; ESD IEC 61000-4-2 (Nível 4) ± 8kV (contato); ± 15kV (ar);</p>				
--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL) Modo digital: Até 15 códigos de sinalização de sistema; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds); Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de emergência; Recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio; Alerta de chamada; Alarme de emergência;</p> <p>Antena monopolo vertical: Ganho: 03 dB; VSWR: 1, 5:1; Polarização: Vertical; Impedância nominal: 50 Ohms; Potência máxima: 100 Watts; Padrão de irradiação: Omnidirecional; Cabo coaxial: RG-58 5mt; Terminação: compatível com o conector do rádio.</p> <p>Características Gerais: Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel com, devidamente: Regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação; Implantado levando-se em consideração: Avaliação do local a ser instalado o bem.</p>				
4	21750	<p>LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS (HT)</p> <p>Com display com capacidade de gravação de todas as transmissões, envio e recebimento de mensagens de texto e senha para login na rede de comunicação. Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por: 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, com display e teclado frontal; 02 Baterias de Li-ion de alta capacidade; 01 Carregador singelo de bateria, 110V; 01 Clip para cinto; 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;</p> <p>Características Gerais: Fácil manuseio e operação; Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais; Indicador de status operacional (TX, RX); Antena heliflex; Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz; Número de canais mínimo: 1000 (mil); Possibilidade de configuração de no mínimo de até 50 zonas; Dotado de display e teclado; Display de cristal líquido (LCD) colorido; Botão programável de cor diferenciada para envio de sinalização de emergência; Varredura de canais; Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 2000 mAh Li-polyme, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 19 horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto); Envio de mensagens pré-programadas e/ou editadas via teclado; Operar em modo analógico e digital; Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier III (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Padrões Militares MIL-STD-810 G; Estar homologada pela Anatel; Atendimento à característica de grau de proteção IP68; Submergível pelo</p>	Locação	177		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>período de 2 horas a 2 metros de coluna de água; Possuir carregador / recondicionador automático de bateria; Dispor de Bluetooth de áudio e dados integrado; Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente; Peso máximo: 265 gr.; Dimensões máximas: 122x55x 30.Smm; Carregador / recondicionador automático de bateria;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Modulação: FM (11 KOF3E@l 2.SkHz; 14KOF3E@20kHz 16KOF3E@25kHz), 4FSK (digital);</p> <p>Espaçamento de canais: 12.SkHz Data Only: 7K60FXD 12.SkHz Data and Voice: 7K60FXW; Programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radio-frequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para; Programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;</p> <p>Especificação dos Transmissores: Potência nominal de RF: VHF: 1W/SW; Estabilidade de frequência: melhor ou igual a 0.5 ppm; Ruído em FM: - 40dB@l 2.SkHz; 43dB@20kHz; 45dB@25kHz; Distorção de áudio: 3%; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; Vocoder digital: AMBE 2+; Impedância de saída: 50 ohms.</p> <p>Especificação dos Receptores : Sensibilidade (analógica): 0.18µV (12dB SINAD); 0.16µV (Typical) (12dB SINAD); Sensibilidade (digital): 0.18µV/BERS%; Seletividade: TIA-603: 60dB@l2.5kHz / 70dB@20/25kHz ETSI: 60dB@l 2.SkHz / 70dB@20/25kHz; Rejeição a espúrios: TIA-603: 70dB@l 2.5/20/25kHz ETSI: 70dB@l 2.5/20/25kHz; Potência de áudio: 0,5 W; Resposta de áudio: +1 ~-3dB; Impedância de entrada: 50 Ohms.</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle: a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções: Modo analógico: Portadora (CSQ); Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL); Modo digital: DMR Tier II ETSI; DMR Tier III ETSI; b) Sinalização b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds): envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência recebimento de alerta de chamada; b.2) Funções Digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; PTT-ID; Inibição do rádio; Verificação do rádio: Alerta de chamada; Alarme de emergência.</p>				
5	27421	<p>Serviço de locação de frequência em radiocomunicação digital, com Registro junto a Anatel, com licenciamento de estações fixas e moveis no serviço limitado privado, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.</p>	Locação	3		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<u>Local de Entrega:</u>	
<u>Prazo de Validade Proposta:</u>	
<u>Prazo para Prestação do Serviço:</u>	
<u>Banco :</u>	<u>Agência:</u> <u>C/C:</u>
<u>Boa Vista-RR, / / 2024</u>	<u>Ass. e Carimbo do Proponente :</u>

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 08/11/2024 às 12:48

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 08/11/2024 às 12:11

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 500562979

